



# Resenha Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

ANO XIX

01 DE OUTUBRO DE 2018

Distribuição Gratuita | N°441



Lei N° 035 de 18/08/1997  
Institui a criação do Brasão e Bandeira  
do Município de Tanguá

Lei N° 090 de 15/10/1997  
Adota o Brasão e Bandeira  
Autor: Grierson Santos de Oliveira

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

*Leis – Decretos - Portarias – Homologações - Editais – Contratos*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ

*Resenha Municipal - Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais  
Lei N° 84 de 08 de Setembro de 1998 - Decreto N° 223 de 21 de Outubro de 1998*



## Prefeitura Municipal de Tanguá

### ÓRGÃO OFICIAL

CNPJ - 01.612.089/0001-00

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**SUELY Mª FIGUEIREDO DO N. COSTA**  
Secretária Municipal de Governo

### Resenha Municipal

Órgão destinado à publicação de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Tanguá, conforme a Lei nº 084, de 8 de setembro de 1998, e o Decreto nº 223, de 21 de outubro de 1998.

#### ATENÇÃO:

O CONTEÚDO DOS TEXTOS DOS ATOS OFICIAIS SÃO DE RESPONSABILIDADE DOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS.

**PRODUZIDO E EDITADO PELA  
ALA EDITORA E PROMOÇÕES  
Ltda - ME  
CNPJ: 39.540.554/0001-17**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
MX Novaxx Comércio e Serviços em Geral Eireli ME  
NATUREZA: Contrato 146/2018.  
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 23/08/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)  
PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses  
Nº DO PROCESSO: 1065/2017 V:2

**Bernado G. Muniz Nogueira**  
Secretário Municipal de Administração

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
GORIComércio e Serviços Ltda.  
NATUREZA: Contrato nº 147/2018.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de água potável através carro pipa.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/08/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 94.248,00 (Noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais)  
PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.  
Nº DO PROCESSO: 910/2018

**DAIANA SILVEIRA SILVA IZABEL**  
Secretária Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Enzipharma Produtos Medicos e Laboratoriais Ltda  
NATUREZA: Contrato Nº 148/2018.  
OBJETO: Aquisição de materiais para Laboratório.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/08/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR R\$: 232.904,40 (Duzentos e trinta e dois mil,

novecentos e quatro reais e quarenta centavos)  
PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses  
Nº DO PROCESSO: 1037/2017

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Lab-Brax Diagnóstica Ltda EPP.  
NATUREZA: Contrato Nº 149/2018.  
OBJETO: Aquisição de materiais para Laboratório.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 24/08/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR R\$: 28.308,30 (Vinte e oito mil, trezentos e oito reais e trinta centavos)  
PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses  
Nº DO PROCESSO: 1037/2017

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda  
NATUREZA: Contrato nº 150/2018.  
OBJETO: Prestação de Serviços, como intermediária, na gestão do abastecimento da frota de veículos.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/08/2018.  
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.  
VALOR: R\$ 27.816,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e dezesseis reais)  
PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses  
Nº DO PROCESSO: 1426/2017 V:02

**Suely Maria Figueiredo do N. Costa**  
Secretário Municipal de Governo

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

#### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.  
Digital Rio GráficaLtda ME.  
NATUREZA: Contrato nº 151/2018.  
OBJETO: Locação de equipamentos de impressão.  
DATA DA CELEBRAÇÃO: 29/08/2018.



FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Nº DO PROCESSO: 443/2018

**DAIANA SILVEIRA SILVA IZABEL**

**Secretária Municipal de Assistência Social,**

**Trabalho e Habitação**

## SECRETARIA DE GOVERNO

### TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 93/2013

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Jacy Maria da Silva Travassos.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Av. do Contorno, Lote 13 Quadra 21 Bairro Ampliação - Tanguá.

NATUREZA: Termo de Renovação ao Contrato nº 93/2013.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 27/08/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Nº DO PROCESSO: 1521/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo de renovação reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras neles constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o adiantamento e tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação do Imóvel comercial situado na Av. do Contorno, Lote 13, Quadra 21 do Bairro Ampliação Tanguá RJ CEP: 24.890-000 para funcionamento da Agência de Correios Comunitária do Bairro Ampliação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA COBERTURA ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido para a presente renovação de contrato, o valor de R\$ 8.170,68 (Oito mil, cento e setenta reais e sessenta e oito centavos), a serem pagos em cotas mensais de R\$ 680,89 (Seiscentos e oitenta reais e oitenta e nove reais), na tesouraria da Prefeitura ao proprietário do Imóvel ou a seu representante legal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

Em caso de prorrogação, os valores serão corrigidos a

cada doze meses segundo a variação do IGP-M. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações fixadas no Orçamento Municipal, através do Programa de Trabalho: 02.001.001-04.122.0002.004e Elemento de Despesa: 33.90.36.14.00.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

As partes resolvem de comum acordo prorrogar o prazo, por igual período, para a locação prevista na Cláusula Primeira do Contrato nº 093/2013, firmado em 02 de setembro de 2013, para os próximos 12 (doze) meses, com vigência a partir do término do prazo da 4ª quarta renovação celebrada em 31 de agosto de 2017.

**SUELY MARIA FIGUEIREDO DO N. COSTA**

**Secretária Municipal de Governo**

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

CAS Construtora e Acabamentos Ltda

NATUREZA: Contrato Nº 152/2018.

OBJETO: Aquisição de Materiais Consumo.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 133.530,00 (Cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais)

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.

Nº DO PROCESSO: 1392/2017.

**BRENO DE LIMA CAPUTO**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente,**

**Praças, Parques, Parques e Jardins**

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Gemar Locação e Serviços Ltda ME

NATUREZA: Contrato Nº 153/2018.

OBJETO: Aquisição de Materiais Consumo.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 11.812,00 (Onze mil, oitocentos e doze reais)

PRAZO CONTRATUAL: 04 (quatro) meses.

Nº DO PROCESSO: 1392/2017.

**BRENO DE LIMA CAPUTO**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente,**

**Praças, Parques, Parques e Jardins**

## SECRETARIA DE SAÚDE

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

JC da Silva Comércio e Serviços ME

NATUREZA: Contrato Nº 154/2018.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 03/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR R\$: 34.599,76 (Trinta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) meses

Nº DO PROCESSO: 365/2018

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**

**Secretário Municipal de Saúde**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Novis Ponto de Informática de Itaboraí Ltda

NATUREZA: Contrato nº: 155/2018.

OBJETO: Fornecer ao Município Cartuchos e Toners.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 117.199,30 (Cento e dezessete mil, cento e noventa e nove reais e trinta centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses

Nº DO PROCESSO: 452/2018

**WALKIRIA DE MELLO MOREIRA**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Grafipel Itaboraí Gráfica e Papelaria Ltda ME

NATUREZA: Contrato nº: 156/2018.

OBJETO: Fornecer ao Município Cartuchos e Toners.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 18.751,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e um reais).

PRAZO CONTRATUAL: 03 (três) meses

Nº DO PROCESSO: 452/2018

**WALKIRIA DE MELLO MOREIRA**

**Secretária Municipal de Educação,**

**Esporte e Lazer**



## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

BRB Alive Comércio e Serviços Eireli.

NATUREZA: Contrato nº 157/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 117.199,30 (Cento e dezessete mil, cento e noventa e nove

Reais e trinta centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 066/2018

**DAIANA SILVEIRA SILVA IZABEL**

**Secretária Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação**

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Grafipel Itaboraí Gráfica e Papelaria Ltda ME

NATUREZA: Contrato nº 158/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 17/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 119.030,38 (Cento e dezenove mil, trinta reais e trinta e oito centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 06 (seis) meses.

Nº DO PROCESSO: 066/2018

**DAIANA SILVEIRA SILVA IZABEL**

**Secretária Municipal de Assistência Social,  
Trabalho e Habitação**

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

### RESUMO DE CONTRATO

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

ARC Distribuidora e Serviços Eireli

NATUREZA: Contrato nº: 159/2018.

OBJETO: Realização de Feira Cultural.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 20/09/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 55.808,30 (Cinquenta e cinco mil, oitocen-

tos e oito reais e trinta centavos).

PRAZO CONTRATUAL: 30 (trinta) dias

Nº DO PROCESSO: 956/2018

**WALKIRIA DE MELLO MOREIRA**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

### 1º TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 024/2017

PARTES: Prefeitura do Município de Tanguá.

Tripar BSB Administradora de Cartões Ltda.

OBJETO: Prestação de Serviços de Vale Alimentação.

NATUREZA: 1º Termo de Renovação do Contrato nº 024/2017.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02/03/2018.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 21.06.1993.

Nº DO PROCESSO: 144/2017 V:01.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado em 12 (doze) meses o prazo descrito na cláusula quinta do contrato nº 024/2017, dada a natureza contínua e infraestrutura do seu objeto, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta: PT:

05.001.001-12.361.0009.2019 ED: 33.90.46.00, Fonte: 105, Ficha: 152, Valor: 751.027,20 (Setecentos e cinquenta e um mil, vinte e sete reais e vinte centavos), PT: 05.001.001-12.365.0010.2020 ED: 33.90.46.00, Fonte: 122, Ficha: 203, Valor: 224.332,80 (Duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

**WALKIRIA DE MELLO MOREIRA**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer**

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### APOSTILAS

#### APOSTILA Nº 053/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 161, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA

FAMÍLIA”, a(o) servidor(a) VIRGINIA TELES DA COSTA, Matrícula nº 7015, a ser gozada a partir de 3 de setembro de 2018, de acordo com o processo administrativo nº 1187/2018, desde cumpridos todos os requisitos previstos na legislação em vigor.

Tanguá, 03 de setembro de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

**Secretário de Administração**

**Mat. 4126-2**

#### APOSTILA Nº 054/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-PRÊMIO”, a(o) servidor(a) ANA PAULA GABRIEL FERREIRA, Matrícula nº 757, através do processo administrativo nº 1166/2018, em situação especial por licença maternidade de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 30 de setembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018.

Tanguá, 18 de setembro de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

**Secretário de Administração**

**Mat. 4126-2**

#### APOSTILA Nº 055/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165 a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à “LICENÇA-PRÊMIO”, a(o) servidor(a) ROBERTA SERRANO ARAUJO, Matrícula nº 345, através do processo administrativo nº 1421/2018, em situação especial por licença maternidade de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 27 de setembro de 2018 a 25 de dezembro de 2018.

Tanguá, 18 de setembro de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

**Secretário de Administração**

**Mat. 4126-2**

#### APOSTILA Nº 056/2018

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, amparado nos termos dos art. 165



a 168, da Lei Municipal Nº 0946/14, RESOLVE conceder o direito à "LICENÇA-PRÊMIO", a(o) servidor(a) ELISANGELA MELO SOARES MARREIROS, Matrícula nº 808, através do processo administrativo nº 1507/2018, em situação especial por licença maternidade de acordo com o inciso VIII do artigo 2º do Decreto 030/2015, a ser gozada no período de 27 de setembro de 2018 a 25 de dezembro de 2018.

Tanguá, 24 de setembro de 2018.

**BERNARDO GUIMARÃES MUNIZ NOGUEIRA**

**Secretário de Administração**

**Mat. 4126-2**

## ERRATAS DE PORTARIAS

### PORTARIA Nº 286/2018 de 20 de agosto de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, LUCILENE GOMES BORGES para deixar de exercer o Cargo de Assistente de Gabinete, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 11 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 173/2018 de 20 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANDRE PHILIPPE KAPPAN MORAES para exercer o Cargo de Técnico de Laboratório, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 18 de junho de 2018.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 174/2018 de 20 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, HELENA RODRIGUES DE OLIVEIRA LEAL para exercer o Cargo de

Professor Mediador para Estudantes (PNE), , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 20 de junho de 2018.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 316/2018 de 17 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, BERNARDES ARAUJO PINHO ANGELO para deixar de exercer o Cargo de Técnico de Radiologia, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 317/2018 de 17 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, HUGO DE SOUZA VERISSIMO para deixar de exercer o Cargo de Técnico de Radiologia, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 318/2018 de 17 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, NILTON GOLTARA para deixar de exercer o Cargo de Assistente Social, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 319/2018 de 17 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, RUI MANUEL PESTANA DE ABREU para deixar de exercer o Cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 320/2018 de 18 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, WELITON GARCIA JORGE para deixar de exercer o Cargo de Agente de Combate a Endemias, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 321/2018 de 18 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, ANA LUCIA REBOREDO VELOZO para deixar de exercer o Cargo de Assessor II, DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

### PORTARIA Nº 322/2018 de 18 de setembro de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, RICARDO AZEVEDO DE SOUZA para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 323/2018****de 20 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, SIDNEY DOS SANTOS COTRIM para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR I, DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 324/2018****de 20 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, TAINA BRAGA DE SALLES para deixar de exercer o Cargo de DIRETOR DE DIVISÃO DE TURISMO, DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 325/2018****de 20 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, TAINA BRAGA DE SALLES para exercer o Cargo de Subsecretário de Cultura, DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 326/2018****de 20 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANA CLARA COUTINHO PINHEIRO FIALHO para exercer o Cargo de Assessor I, DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016,

com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 327/2018****de 20 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, MARÍLIA ALVES RODRIGUES para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 31 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 328/2018****de 20 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARÍLIA ALVES RODRIGUES para exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 329/2018****de 20 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ROBERTO DE AZEVEDO MIRANDA para deixar de exercer o Cargo de SUPERVISOR DE ÁREAS II, DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 330/2018****de 20 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal pro-

mulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, MARLES RIBEIRO MENDES para deixar de exercer o Cargo de Técnico de Laboratório, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 331/2018****de 20 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, ROSIMERI DE SOUZA MELO para deixar de exercer o Cargo de Coordenador Pedagógico, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2016

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 332/2018****de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, FABRICIO CARDOSO FERREIRA para deixar de exercer o Cargo de Auxiliar de Laboratório, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO****Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 333/2018****de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, JOSE ARTHUR COMODO para deixar de exercer o Cargo de Médico do Trabalho, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO****Prefeito Municipal**



**PORTARIA Nº 334/2018**  
**de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA CRUZ para exercer o Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2018.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 335/2018**  
**de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LINDALVA KEIKO MIYHIRA DA SILVA para exercer o Cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 21 de agosto de 2018.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 336/2018**  
**de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ISABELA FIGUEIREDO para exercer o Cargo de ENFERMEIRA, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2018.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 337/2018**  
**de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, KELLY RODRIGUES MARINHO para exercer o Cargo de Psicólogo, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar

de 04 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 338/2018**  
**de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, GISELE GONÇALVES ISAIAS GOMES para exercer o Cargo de Professor Especialista em Coordenação, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 14 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 339/2018**  
**de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, RAQUEL DIAS DOS SANTOS DANTAS para exercer o Cargo de Enfermeira, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 13 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 340/2018**  
**de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, FABIO SOARES DUARTE para exercer o Cargo de Enfermeiro, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 341/2018**  
**de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos

VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUCIANA ALVES GALRAO para exercer o Cargo de Professor II - Artes, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 342/2018**  
**de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, IZABELA DE FARIA BATISTA TOLEDO para exercer o Cargo de Enfermeiro, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 343/2018**  
**de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ERICA ALMEIDA DE SOUZA para exercer o Cargo de Assistente Social, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 344/2018**  
**de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, DEBORA COSTA LOPES para exercer o Cargo de Professor II - Educação Física, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 10 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 345/2018**  
**de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos



VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LUCIANA BURICHE DE ABREU LOPES para exercer o Cargo de Professor II - Língua Estrangeira - Inglês, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 346/2018**  
**de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ERIKA SOARES DA SILVA para exercer o Cargo de Professor II - Língua Estrangeira - Inglês, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 11 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 347/2018**  
**de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, LIDIANE DE ANDRADE DOS SANTOS para exercer o Cargo de Fonoaudiólogo, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 17 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 348/2018**  
**de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, DINA DE FATIMA DE MIRANDA FERREIRA para exercer o Cargo de Fisioterapeuta, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 349/2018**  
**de 25 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, CARLEN QUELEN RIBEIRO DA SILVA para exercer o Cargo de Professor Mediador para Estudantes (PNE), , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 19 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 351/2018**  
**de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, JULIO ALVES GOES para deixar de exercer o Cargo de Assessor Administrativo, DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 352/2018**  
**de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, FERNANDO MARCIO DE ABREU AZEVEDO para deixar de exercer o Cargo de Médico Pediatra, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 353/2018**  
**de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, JOAO BATISTA JOSE DA ROCHA para deixar de exercer

o Cargo de Médico Clínico Geral 24h, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 354/2018**  
**de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, SARA DA SILVA SOUZA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 355/2018**  
**de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, WILLIAN VITORINO MOTA para exercer o Cargo de Assessor II, DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 356/2018**  
**de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARCO AURELIO RIBEIRO MENDES para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 21 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 357/2018**  
**de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos





VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARILENE MACIEL SOARES para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 358/2018  
de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ROSANGELA LOPES SILVA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 03 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 359/2018  
de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARCIO VINICIUS GUIMARAES MACEDO para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 360/2018  
de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, JORLAN DE FIGUEIREDO CALAZANS para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 361/2018  
de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso

de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MARIA CARMELITA FERREIRA para exercer o Cargo de Assessor III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 362/2018  
de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, PRISCILLA SARLOS DA SILVEIRA para exercer o Cargo de Médico Dermatologista, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 25 de junho de 2018.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 363/2018  
de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, MONICA APARECIDA TAVARES NUNES SANTOS para deixar de exercer o Cargo de Professor I - Educação Infantil, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 24 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 364/2018  
de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, MARIVALDA GONÇALVES DIAS para deixar de exercer o Cargo de Professor I - Ensino Fundamental, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 365/2018**

**de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, ANTONIO CARLOS CORREA DE ASSIS para deixar de exercer o Cargo de Enfermeiro, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 366/2018  
de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, RONY DE PAULA DE FREITAS para deixar de exercer o Cargo de Médico Clínico Geral 24h, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 13 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 367/2018  
de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, IZAIAS FELIPE DOS SANTOS para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR III, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 19 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 368/2018  
de 27 de setembro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS para deixar de exercer o Cargo de Assessor Administrativo, DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de



dezembro de 2016, com efeitos a contar de 09 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 369/2018** **de 01 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonar, RUANH JASON DOS SANTOS MENESES para deixar de exercer o Cargo de Chefe do Setor de Promoção e Eventos, DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 370/2018** **de 01 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonar, WILLIAN VITORINO MOTA para deixar de exercer o Cargo de Assessor II, DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 371/2018** **de 01 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonar, FABIULA DA SILVA SANTOS para deixar de exercer o Cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 372/2018** **de 01 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal

promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonar a pedido, FABIULA DA SILVA SANTOS para deixar de exercer o Cargo de Professor I - Ensino Fundamental, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 373/2018** **de 01 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, FABIULA DA SILVA SANTOS para exercer o Cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 374/2018** **de 01 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonar a pedido, CEZAR EDUARDO BOTELHO NASCIMENTO para deixar de exercer o Cargo de Médico Ortopedista, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 375/2018** **de 01 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonar, FLAVIO RONDINELLI DE SÁ para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR I, DAS-09, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 376/2018** **de 01 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonar, UELDSO ARAUJO DA CONCEICAO para deixar de exercer o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, DAS-10, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 377/2018** **de 01 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, UELDSO ARAUJO DA CONCEICAO para exercer o Cargo de SUB-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, SSM, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 378/2018** **de 01 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, MICHEL DOS SANTOS DUTRA para exercer o Cargo de Agente Administrativo, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 379/2018** **de 01 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonar a pedido, HELIO BARRETO para deixar de exercer o Cargo de ASSESSOR II, DAS-08, criado pela Lei 132 de 04 de maio de



1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 380/2018  
de 01 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Nomear, ANA CAROLINA GOMES BENTO DE LIMA para exercer o Cargo de Medico do Trabalho, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 381/2018  
de 01 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, ROBSON LUIS FOLENA para deixar de exercer o Cargo de Tecnico de Radiologia, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 382/2018  
de 01 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, BRUNO VASCONCELOS VARGAS para deixar de exercer o Cargo de Tecnico de Radiologia, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018.

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 383/2018  
de 01 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar, SEBASTIAO CARDOSO LEITAO para deixar de exercer o Cargo de CHEFE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, DAS-07, criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1039 de 20 de dezembro de 2016, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**PORTARIA Nº 384/2018**

**de 01 de outubro de 2018.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94, incisos VII e IX c/c o Art. 113, inciso II da Lei Orgânica Municipal promulgada de 15/11/97, RESOLVE: Exonerar a pedido, SEBASTIAO CARDOSO LEITAO para deixar de exercer o Cargo de BIÓLOGO DE ANÁLISES CLÍNICAS, , criado pela Lei 132 de 04 de maio de 1999, alterada pela Lei 1051 de 24 de fevereiro de 2017, com efeitos a contar de 30 de setembro de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**LISTA DOS APROVADOS NOS ÚLTIMOS CONCURSOS  
QUE FORAM DESCLASSIFICADOS POR NÃO TEREM  
COMPARECIDO DENTRO DO PRAZO DO EDITAL**

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÕES ORTOPÉDICAS	RAHIANE DE SOUZA CAMPOS
NUTRICIONISTA	MARCELLO DE SOUZA COELHO
ENFERMEIRO	ANA CLÁUDIA DE AZEVEDO CHAVÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	FERNANDO MORENO BENEVIDES
FISCAL DE TRIBUTOS	PEDRO HENRIQUE NOLASCO LOPES
FARMACÊUTICO	IONE MORINAGA
FARMACÊUTICO	THAIZ BRAGA SANT ANNA DE SOUSA
ASSISTENTE SOCIAL	ROBERTO SANTOS DA CUNHA

**LISTA DOS APROVADOS NOS ÚLTIMOS CONCURSOS  
QUE REQUISITARAM FIM DE FILA**

PROFESSOR ESPECIALISTA EM ORIENTAÇÃO	AMANDA SILVA DE FARIA ROSA
FONOAUDIÓLOGO	DEBORAH ALVES COELHO
FONOAUDIÓLOGO	DEBORAH ALVES COELHO
PROFESSOR II - MATEMÁTICA	LUCAS LOPES DE SOUZA SALLES

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO  
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TANGUÁ-RJ.**

**EDITAL 06/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2017 CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) relacionado(s) no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para o(s) cargo(s) efetivo(s), observada(s) as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente entre os dias 1 e 31 de outubro de 2018, das 8h às 16h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tanguá, sito à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – centro, Tanguá-RJ., CEP: 24890-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.



1.1. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Tanguá-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Tanguá - RJ, 1 de outubro de 2018.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR MEDIADOR PRA PNE (PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS)	ELIZABETH FRAGA	37
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	TAIS LESSA ALVES DOS SANTOS	4
	CAMILA QUADROS VIEIRA	5
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	LUIZ FELIPE DA SILVA FERREIRA	6
	LUCIANO DE PAULA DA SILVEIRA	7
NUTRICIONISTA	LIDIANE MEDELLA ARAÚJO	4
	NATHÁLIA PIRES CAMPOS DE PAULO	5
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ANDERSON DOS SANTOS DE FREITAS	2
	HERIVELTON ALEXANDRE DE PAULA	3
	WELITON GARCIA JORGE	4
	BEATRIZ LUCIANA SÁ DA SILVA	5
ENFERMEIRO	CYNTIA HAASE	18
	KELLIN VELASCO DE ALMEIDA BRAGA	19
	VAGNER MARINS BARCELOS	20
	ELIANA MARIA DE MOURA RANGEL	21
	TALITA PINHEIRO DO NASCIMENTO	22
	PRISCILA DA COSTA DINIZ	23
	SABRINA SPÍNDOLA LOPES RODRIGUES	24
BIÓLOGO - ANÁLISES CLÍNICAS	PABLO FERNANDO CLASS LOIOLA	1

**ANEXO II**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original) e cópias das páginas que contêm a numeração e foto e qualificação do portador;
- 01(uma) foto 3x4 recente (colorida e sem data);
- Comprovante de Residência (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou Certidão de casamento (original) e cópia;
- Cédula de identidade (original) e cópia;
- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF (original) e cópia;
- Título de eleitor com certidão de quitação ou comprovante de votação (original) e cópia;
- Certidão de Quitação Eleitoral (original) e cópia;
- Certificado Militar (sexo masculino) (original) e cópia;
- Certidão dos filhos menores de 14 anos (original) e cópia;
- Cartão de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos (original) e cópia;
- Cartão de participação no PIS ou PASEP (original) e cópia;
- Comprovante de escolaridade (diploma) ou Declaração de conclusão de curso (original) e cópia.
- Carteira de Registro do Conselho Regional, se exigido para o Cargo (original) e cópia;

- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais (original) e cópia;
- Declaração de Bens ou a última declaração de Imposto de Renda (original) e cópia;
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado (original) e cópia;
- Certidão Negativa de Débito tributário no Município de Tanguá – RJ (original) e cópia;
- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (original) e cópia;
- Declaração de Vínculo Empregatício (acumula ou não acumula função Pública) (fornecido no RH);
- Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não, de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (original) e cópia;
- Atestado médico que comprovem a sua aptidão física e mental para o exercício cargo. (Exame admissional será realizado no local)
- Cópia do comprovante da conta bancária no BANCO BRADESCO (caso não possua, forneceremos formulário para abertura)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TANGUÁ-RJ.**

**EDITAL Nº. 17/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGUÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGUÁ-RJ-EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2016 CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) relacionado(s) no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação e posse para o(s) cargo(s) efetivo(s), observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente entre os dias 1 e 31 de outubro de 2018, das 8h às 16h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tanguá, sito à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – centro, Tanguá-RJ., CEP: 24890-000, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de Tanguá-RJ convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Tanguá - RJ, 1 de outubro de 2018.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

CARGO	COLOCAÇÃO	NOME DO(S) CONVOCADO(S)
AGENTE ADMINISTRATIVO	11	VINICIUS CARDOSO DA SILVA
FISCAL DE TRIBUTOS	4	DIEGO PORTUGAL DO NASCIMENTO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	21	NILZA RODRIGUES VIEIRA REBOUÇAS
	22	CÁTIA SIQUEIRA MACHADO
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	3	MALVINA DE OLIVEIRA XAVIER DAUMAS
ASSISTENTE SOCIAL	8	ANA CLEIA GONÇALVES DE AGUIAR
FARMACÊUTICO	4	DEBORA SOARES DA SILVEIRA
	5	JÉSSICA LEAL DE SOUZA SANTOS COSTA
	6	THALITA SANTARÉM MEDEIROS



	7	LETÍCIA SOARES DOS SANTOS
	8	FABIANI MACHADO RIBEIRO MAGDALON
PSICÓLOGO	10	ROSSINEIA COSTA MOTA
PROFESSOR I - ENSINO FUNDAMENTAL	24	TATIANE SIQUEIRA SOUZA
	25	SABRINA DA CONCEIÇÃO SODRÉ
	26	FÁTIMA SEVERINO DE ANDRADE
PROFESSOR II - ARTES	6	NATHALIA OLIVEIRA SAMPAIO
	7	REGINALDO GARCIA SERRANO
PROFESSOR II - MATEMÁTICA	23	ANDERSON VANDER MACHADO
	24	JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA
PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA	11	ANA PAULA GABRIEL FERREIRA
PROFESSOR II - INGLÊS	8	JEFERSON JOSÉ LOURENÇO DE MELLO BASTOS
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO - FÍSICA	3	DANIELE SIQUEIRA ROCHA

## ANEXO II

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original) e cópias das páginas que contêm a numeração e foto e qualificação do portador;
- 01(uma) foto 3x4 recente (colorida e sem data);
- Comprovante de Residência (original) e cópia;
- Certidão de nascimento ou Certidão de casamento (original) e cópia;
- Cédula de identidade (original) e cópia;
- Cartão de identificação do contribuinte CIC/CPF (original) e cópia;
- Título de eleitor com certidão de quitação ou comprovante de votação (original) e cópia;
- Certidão de Quitação Eleitoral (original) e cópia;
- Certificado Militar (sexo masculino) (original) e cópia;
- Certidão dos filhos menores de 14 anos (original) e cópia;
- Cartão de vacinação atualizada dos filhos menores de 05(cinco) anos (original) e cópia;
- Cartão de participação no PIS ou PASEP (original) e cópia;
- Comprovante de escolaridade (diploma) ou Declaração de conclusão de curso (original) e cópia.
- Carteira de Registro do Conselho Regional, se exigido para o Cargo (original) e cópia;
- Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais (original) e cópia;
- Declaração de Bens ou a última declaração de Imposto de Renda (original) e cópia;
- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado (original) e cópia;
- Certidão Negativa de Débito tributário no Município de Tanguá – RJ (original) e cópia;
- Comprovante de Matrícula escolar dos filhos menores de 18 anos (original) e cópia;
- Declaração de Vínculo Empregatício (acumula ou não acumula função Pública) (fornecido no RH);
- Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não, de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (original) e cópia;
- Atestado médico que comprovem a sua aptidão física e mental para o exercício cargo. (Exame admissional será realizado no local)
- Cópia do comprovante da conta bancária no BANCO BRADESCO (caso não possua, forneceremos formulário para abertura)

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2017, o Município de Tanguá, por inter-

médio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, situada na Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro – Tanguá - RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. BRENO DE LIMA CAPUTO, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 084/2017, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 13 (treze) de dezembro de 2017 oriunda do processo administrativo nº 1523/2017, devidamente homologado pelo Secretário, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de sacos de lixo, da empresa cuja contratação foi adjudicada na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1- GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA- ME, com sede na Rua Raimundo de farias, nº 55- Centro- Itaboraí- Rj – CEP- 24890-037, inscrita no CNPJ nº 08.385.772/0001-09, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO CABRAL SALES, portador da Carteira de Identidade nº 104.874797, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no cadastro de Pessoas Físicas- CPF sob nº 072.561.107-31.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR GLOBAL

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Sacos de Lixo, conforme Termo de Referencia e proposta de preços.

2.2 O valor global do presente consta na folha autuada sob o nº 117 (Proposta de Preços da empresa vencedora), cujo montante é de R\$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins do Município de Tanguá a firmar contratações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará a empresa para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata esteja(m) de acordo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle das empresas, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar a prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.



## CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar o a quantidade de cada ítem a ser fornecido, respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 084/2017, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão) e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº 084/2017 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº 084/2017;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.8. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

9.1. A execução para aquisição de sacos de lixo se dará após o empenho e assinatura do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1 O documento fiscal correspondente à prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ nº 08.385.772/0001-09, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a prestação de serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Se-

cretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo, o Município de Tanguá, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado



lado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins:

11.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta Secretaria de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1-A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA ao Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento através de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da pena-

lidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 084/2017 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 21 de Fevereiro de 2018.

**Breno de Lima Caputo**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins (Interino)**

**Luciano Cabral Sales**  
**Grafipel Itaboraí Gráfica e Papelaria Ltda ME**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2018 – PROCESSO 1523/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017**

**EMPRESA: GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA-ME**  
**CNPJ: 08.385.772/0001-09**

**2ª SOLICITAÇÃO – ESTIMATIVA PARA 06 MESES**



ITEM	QUANT TOTAL	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNT	2º PEDIDO	SALDO	VLR DO 2º PEDIDO
001	600	PCT	Saco plástico para lixo, com capacidade de 200 litros, na cor Preto, fabricado em polietileno (PEBD), cada saco plástico medindo 0,80x1,05x0,6 mm, embalagem original do fabricante com 100 unidades	LUPE	73,95	300	xxxxxxx	22.185,00
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>22.185,00</b>

VALOR POR EXTENSO: VINTE E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS

Tanguá, 24 de Setembro de 2018.

**Breno de Lima Caputo**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins**

**Matrícula- 4724**

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018

Aos 27 (treze) dias do mês de agosto de 2018, o Município de Tanguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, situada na Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro – Tanguá - RJ, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. BRENO DE LIMA CAPUTO, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 050/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 04 (quatro) de julho de 2018 oriunda do processo administrativo nº 1518/2017, devidamente homologado pelo Secretário, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual Aquisição de Material Permanente- Roçadeiras, da empresa cuja contratação foi adjudicada na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1- A empresa ERICK CONCEIÇÃO SILVA 06370531766 , inscrita no CNPJ sob o nº 28.363.223/0001-32 , estabelecida na Rua Braçanã, Quadra 03- Lote 23- Vila Santo Antonio- CEP 24.890-000- Tanguá-RJ, doravante denominada CONTRATADA, representado por ERICK CONCEIÇÃO SILVA , portador da Carteira de Identidade nº 32.189.791-0 – DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob nº 063.705.317-66

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR GLOBAL

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Materiais Permanente - Roçadeiras, conforme Termo de Referência e proposta de preços.

2.2 O valor global do presente consta na folha autuada sob o nº 140 (Proposta de Preços da empresa vencedora), cujo montante é de R\$ 19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins do Município de Tanguá a firmar contratações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, será o

Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará a empresa para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata esteja(m) de acordo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle das empresas, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar a prestação de serviço a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar o a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 050/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(rão) e fiscalizará(rão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº 050/2018 e em





seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº 050/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer impropriedades;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.8. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, in todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS**

9.1. A execução para aquisição de material permanente-Roçadeiras se dará após o empenho e assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 O documento fiscal correspondente à prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da ERICK CONCEIÇÃO SILVA 06370531766, CNPJ nº 28.363.223/0001-32, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a prestação de serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocor-

rerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6 Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo, o Município de Tanguá, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR**

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins:

11.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutable em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta Secretaria de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins, quando:

a) a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques e Jardins fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1-A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;



**ANEXO I  
PROCESSO 1518/2017**

ÍTEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	07	UND	Roçadeira Profissional Lateral com deslocamento aproximado do cilindro 40.3 cm <sup>3</sup> , potência aproximada de 1.4 kW, volume de tanque de combustível aprox. 1 litro, cinturão aprox. ao duplo padrão, relação de transmissão aproximado 1.4, ângulo de engrenagem de direção aproximado 30°, peso aproximado 7.2 Kg, lâmina multi aproximado 330-2, cabeçote com fio de nylon aproximado t35 M12, nível de potência sonora (LWA) aproximado 113 dB(A), nível de pressão na orelha do operador aproximado 103 dB(A), consumo de combustível aproximado 0,75 Kg/h, gasolina + óleo 2T	HUSQVARNA	2.724,00	19.068,00

**VALOR TOTAL R\$ 19.068,00 ( dezenove mil e sessenta e oito reais )**

**HOMOLOGO**

**PROCESSO: 1392/2017**

HOMOLOGO a despesa, com fundamento no artigo 38 parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, autorizo o empenho em favor de C A S Construtora e Acabamentos Ltda-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.556.876/0001-75 e GEMAR- LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.576.413/0001-96, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.17.512.0032.2.126

Elemento de Despesa: 33.90.30.24.00

Ficha: 698

Fonte: 160

Valor: R\$ 133.530,00 ( cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta reais )

Em favor de: CAS CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA-ME

Programa de Trabalho: 12.001.001.17.512.0032.2.126

Elemento de Despesa: 33.90.30.24.00

Ficha: 698

Fonte: 160

Valor: R\$ 11.812,00 ( onze mil e oitocentos e doze reais )

Em favor de: GEMAR- LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Tanguá, 20 de Agosto de 2018.

**Breno de Lima Caputo**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente,**  
**Praças, Parques e Jardins**  
**Matrícula- 4724**

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA ao Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento através de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 050/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 27 de Agosto de 2018.

**Breno de Lima Caputo**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças, Parques**  
**e Jardins (Interino)**

**ERICK CONCEIÇÃO SILVA**  
**Erick Conceição Silva 06370531766**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:



## HOMOLOGO

### PROCESSO: 1518/2017

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(quatro) meses  
INÍCIO: 04 de Setembro de 2018.  
Tanguá, 03 de Setembro de 2018.

HOMOLOGO a despesa, com fundamento no artigo 38 parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93, autorizo o empenho em favor de ERICK CONCEIÇÃO SILVA 06370531766, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 28.363.223/0001-32, conforme segue:

Programa de Trabalho: 12.001.001.04.122.0002.2.124

Elemento de Despesa: 44.90.52.23.00

Ficha: 685

Fonte: 160

Valor: R\$ 19.068,00 (dezenove mil e sessenta e oito reais)

Tanguá, 28 de Agosto de 2018.

**Breno de Lima Caputo**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente,**

**Praças, Parques e Jardins**

**Matrícula- 4724**

### DESPACHO DO SECRETÁRIO ORDEM DE INÍCIO

### PROCESSO Nº 1392/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

CONTRATADO: CAS CONSTRUTORA E ACABAMENTOS LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo- Saneamento

CONTRATO: 152/2018

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04(quatro) meses

INÍCIO: 04 de Setembro de 2018.

Tanguá, 03 de Setembro de 2018.

**Breno de Lima Caputo**

**Secretário de Meio Ambiente, Praças,**

**Parques e Jardins**

**Matrícula 4724**

### PROCESSO Nº 1392/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

CONTRATADO: GEMAR- LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo- Saneamento

CONTRATO: 153/2018

**Breno de Lima Caputo**  
**Secretário de Meio Ambiente, Praças,**  
**Parques e Jardins**  
**Matrícula 4724**

### RESOLUÇÃO SEMMA Nº 013 DE 28 de Agosto de 2018.

Designa servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 124/2016.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal processo 478/2016, para fins de fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 124/2016, o servidor JOSÉ NUNES DO AMARAL, matrícula nº 4712, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.  
Tanguá, 28 de Agosto de 2018.

**Breno de Lima Caputo**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente,**

**Praças, Parques e Jardins**

**Matrícula-4724**

### RESOLUÇÃO SEMMA Nº 015 DE 03 de SETEMBRO de 2018.

Designa servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 153/2018.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal processo 1392/2017, para fins de fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 153/2018, o servidor JOSÉ NUNES DO AMARAL, matrícula nº 4712, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Tanguá, 03 de Setembro de 2018.

**Breno de Lima Caputo**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente,**  
**Praças, Parques e Jardins**  
**Matrícula-4724**

### RESOLUÇÃO SEMMA Nº 014 DE 03 de SETEMBRO de 2018.

Designa servidor para atuar como fiscal do Contrato nº 152/2018.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS do Município de Tanguá, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscal processo 1392/2017, para fins de fiscalizar o cumprimento do Contrato nº 152/2018, o servidor JOSÉ NUNES DO AMARAL, matrícula nº 4712, lotado nesta Secretaria.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura.

Tanguá, 03 de Setembro de 2018.

**Breno de Lima Caputo**

**Secretário Municipal de Meio Ambiente, Praças,**

**Parques e Jardins**

**Matrícula-4724**

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ

#### AVISO DE EDITAL

A Prefeitura do Município de Tanguá, localizada à Rua Vereador Manoel Macedo, 680 – Centro comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial.

•Pregão Presencial nº 78/2018 – Contratação de empresa para confecção da Resenha Municipal, no dia 11 de outubro de 2018, às 09:00 horas.

•Pregão Presencial nº 79/2018 – Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa especializada em Gestão de abastecimento de Frota de Veículos, no dia 11 de outubro de 2018, às 11:00 horas.

•Pregão Presencial nº 80/2018 – Aquisição de armários para escritório e scanner de mesa, no dia 11 de outubro de 2018, às 14:00 horas.

•Pregão Presencial nº 81/2018 – Contratação de empresa para fornecimento de ponto de internet nos CRAS, no dia 11 de outubro de 2018, às 16:00 horas.

•Pregão Presencial nº 82/2018 – Contratação de empresa especializada para oferta de oficinas que visam capacitar pessoas inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, no dia 15 de outubro de 2018, às 09:00 horas.

Os editais completos poderão ser retirados no Departamento de Licitação, sito à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680 – Centro – Tanguá - RJ. Outras informações através do telefone (21) 2747-1140.

Tanguá, 28 de setembro de 2018.

**Andréia Pereira Rodrigues**  
**Pregoeira**



## GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº 0034/2018 de 13 de julho de 2018

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.551.495,92, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.091/17 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.14.00.00 (diárias - civil), com a fonte 140 (SUS - FMS), no programa de trabalho 07.002.001-10.122.0019.2.047 (Manter o Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 (despesas de exercícios anteriores), com a fonte 116 (FNAS), no programa de trabalho 10.002.001-08.244.0027.2.104 (Atendimento Integral à Família - Federal).

Art. 3º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 (despesas de exercícios anteriores), com a fonte 116 (FNAS), no programa de trabalho 10.002.001-08.244.0027.2.106 (Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família).

Art. 4º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 (despesas de exercícios anteriores), com a fonte 116 (FNAS), no programa de trabalho 10.002.001-08.244.0028.2.140 (Proteção Social Especial - Média Complexidade).

Art. 5º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.551.495,92 (um milhão, quinhentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 6º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 7º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Secretaria Municipal de Administração e pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 13 de julho de 2018

VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO  
PREFEITO

## ANEXO 1 - DECRETO Nº 0034/2018 - 13 DE JULHO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Saúde				
07.002.001-10.122.0019.2.047 Manter o Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
760	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0140	6.000,00
SUBTOTAL				6.000,00
07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor

389	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0132	482.110,41
SUBTOTAL				482.110,41
07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
332	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	21.875,00
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	522.812,57
SUBTOTAL				544.687,57
07.002.001-10.302.0021.2.059 Gestão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
376	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0132	26.111,36
SUBTOTAL				26.111,36
07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
287	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	1.461,99
SUBTOTAL				1.461,99
07.002.001-10.301.0020.2.052 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Bucal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
323	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	13.396,85
325	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	1.838,70
SUBTOTAL				15.235,55
07.002.001-10.302.0021.2.058 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde Mental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
370	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0132	10.365,90
373	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	4.564,79
SUBTOTAL				14.930,69
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>1.090.537,57</b>

REDUÇÃO				
07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
341	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0140	6.000,00
SUBTOTAL				6.000,00
07.002.001-10.302.0022.1.067 Aquisição de Produtos Médicos de Uso Único				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
383	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0132	492.476,31
SUBTOTAL				492.476,31
07.002.001-10.301.0020.1.056 Requalificação de Unidades Básicas de Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
304	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0131	166.687,57
SUBTOTAL				166.687,57
07.002.001-10.302.0021.2.059 Gestão do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
377	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0132	26.111,36
SUBTOTAL				26.111,36
07.002.001-10.301.0020.2.160 Manutenção Operacional dos Pólos da Academia da Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
367	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	130.000,00
368	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	130.000,00
369	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131	28.000,00
SUBTOTAL				288.000,00
07.002.001-10.301.0020.2.159 Manutenção do Laboratório de Prótese Dentária				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
364	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	30.000,00
365	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0131	30.000,00
366	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131	30.000,00
SUBTOTAL				90.000,00
07.002.001-10.305.0024.2.071 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
427	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	1.461,99
SUBTOTAL				1.461,99



07.002.001-10.122.0019.2.155 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - FMS				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
301	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	19.800,34
<b>SUBTOTAL</b>				<b>19.800,34</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>1.090.537,57</b>

## ANEXO 2 - DECRETO Nº 0034/2018 - 13 DE JULHO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Assistência Social				
10.002.001-08.244.0027.2.104 Atendimento Integral à Família - Federal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
761	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0116	19,00
599	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0116	18.597,46
602	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0116	28.883,73
603	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100	9.423,35
<b>SUBTOTAL</b>				<b>56.923,54</b>
10.002.001-08.244.0027.2.106 Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
762	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0116	18,80
619	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0116	2.132,92
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.151,72</b>
10.002.001-08.244.0028.2.140 Proteção Social Especial - Média Complexidade				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
763	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0116	9,40
629	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0100	75,00
631	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0116	7.762,25
<b>SUBTOTAL</b>				<b>7.846,65</b>
10.002.001-08.243.0027.2.105 Proteção Social Básica				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
756	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0116	21.088,60
757	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0100	4.323,20
<b>SUBTOTAL</b>				<b>25.411,80</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>92.333,71</b>

REDUÇÃO				
10.002.001-08.244.0027.2.104 Atendimento Integral à Família - Federal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
605	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0116	47,20
<b>SUBTOTAL</b>				<b>47,20</b>
10.002.001-08.244.0027.2.103 Atendimento Integral à Família - Estado				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
586	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	13.821,55
<b>SUBTOTAL</b>				<b>13.821,55</b>
10.002.001-08.243.0027.2.102 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Faixa 15 a 17 Anos				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
554	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0116	1.860,15
<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.860,15</b>
10.002.001-08.243.0027.2.149 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Faixa 0 a 6 Anos				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
560	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0116	10.000,00
562	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0116	10.000,00
564	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0116	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>30.000,00</b>
10.002.001-08.243.0027.2.150 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Faixa 7 a 14 Anos				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
566	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0116	10.000,00
568	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0116	10.000,00
570	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0116	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>30.000,00</b>

10.002.001-08.243.0028.2.109 Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil - PETI Federal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
574	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0116	7.819,86
576	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0116	135,23
<b>SUBTOTAL</b>				<b>7.955,09</b>
10.002.001-08.244.0027.2.151 Índice de Gestão Descentralizada - SUAS e Vigilância Sócio Assistencial				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
626	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0116	6.516,80
<b>SUBTOTAL</b>				<b>6.516,80</b>
10.002.001-08.244.0027.2.106 Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
621	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0116	132,92
623	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0116	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>2.132,92</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>92.333,71</b>

## ANEXO 3 - DECRETO Nº 0034/2018 - 13 DE JULHO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Administração				
03.001.001-04.122.0002.2.011 Manutenção Operacional e Administrativa - Semad				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
63	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	123.879,77
<b>SUBTOTAL</b>				<b>123.879,77</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>123.879,77</b>

REDUÇÃO				
03.001.001-04.122.0002.2.009 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos dos Servidores Municipais				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
59	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100	123.879,77
<b>SUBTOTAL</b>				<b>123.879,77</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>123.879,77</b>

## ANEXO 4 - DECRETO Nº 0034/2018 - 13 DE JULHO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer				
05.001.001-12.122.0002.2.018 Manutenção Operacional e Administrativa - Seme				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
102	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0160	750,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>750,00</b>
05.001.001-12.361.0009.2.019 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
150	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0120	167.684,47
<b>SUBTOTAL</b>				<b>167.684,47</b>
05.001.001-12.365.0010.2.020 Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Infantil				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
200	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0120	76.310,40
<b>SUBTOTAL</b>				<b>76.310,40</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>244.744,87</b>



REDUÇÃO				
<b>05.001.001-12.122.0002.2.018</b> Manutenção Operacional e Administrativa - Seme				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
104	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0160	750,00
SUBTOTAL				750,00
<b>05.001.001-12.365.0010.2.020</b> Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Infantil				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
196	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0120	18.000,00
198	3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0120	5.000,00
SUBTOTAL				23.000,00
<b>05.001.001-12.361.0009.2.019</b> Manutenção de Unidades Escolares - Ensino Fundamental				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
157	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0120	5.000,00
SUBTOTAL				5.000,00
<b>05.001.001-12.365.0010.2.022</b> Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Ensino Infantil				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
216	3.1.90.11.00.00	VENC.E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0120	115.994,87
210	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0120	12.000,00
219	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0120	88.000,00
SUBTOTAL				215.994,87
TOTAL DE REDUÇÃO				244.744,87

### DECRETO Nº 0036/2018 de 19 de julho de 2018

Cria elementos de despesa e abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$402.142,01, em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Governo.

O Prefeito do Município de Tanguá, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, § 1º, Art. 43 da Lei 4.320, combinado com a Lei 1.091/17 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 (despesas de exercícios anteriores), com a fonte 109 (CIDE), no programa de trabalho 06.001.001-04.122.0002.2.041 (Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa).

Art. 2º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 (despesas de exercícios anteriores), com a fonte 160 (Royalties - União Lei 7990/89), no programa de trabalho 06.001.001-04.122.0002.2.041 (Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa).

Art. 3º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 (despesas de exercícios anteriores), com a fonte 110 (FMDA), no programa de trabalho 09.002.001-20.601.0025.2.089 (Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário).

Art. 4º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 (despesas de exercícios anteriores), com a fonte 130 (Recursos Ordinários - ASPS), no programa de trabalho 07.002.001-10.122.0019.2.044 (Manutenção Operacional e Administrativa - Sems).

Art. 5º Fica criado o elemento de despesa 3.3.90.92.00.00 (despesas de exercícios anteriores), com a fonte 115 (FMAS), no programa de trabalho 10.002.001-08.243.0027.2.105 (Proteção Social Básica).

Art. 6º Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$402.142,01 (quatrocentos e dois mil, cento e quarenta e dois reais e um centavo), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, da Secretaria Municipal de Agricultura, da Secretaria

Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 7º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o quadro de detalhamento das despesas do Orçamento Geral do Município, conforme o anexo.

Art. 8º Este crédito visa atender as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, pela Secretaria Municipal de Agricultura, pela Secretaria Municipal de Saúde, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Secretaria Municipal de Governo.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 19 de julho de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
PREFEITO

### ANEXO 1 - DECRETO Nº 0036/2018 - 19 DE JULHO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento				
<b>06.001.001-04.122.0002.2.041</b> Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
764	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0109	17,40
765	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0160	831,80
270	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0100	4.323,38
269	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0100	56.384,88
SUBTOTAL				61.557,46
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				61.557,46

REDUÇÃO				
<b>04.001.001-15.451.0008.1.006</b> Obras de Infraestrutura Urbana				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
89	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0109	17,40
91	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0160	831,80
SUBTOTAL				849,20
<b>06.001.001-23.691.0017.2.042</b> Operacionalização da Agência de Desenvolvimento Municipal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.709,57
276	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	201,23
SUBTOTAL				2.910,80
<b>06.001.001-04.122.0002.2.041</b> Manutenção Operacional e Administrativa - Semfa				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
266	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0100	9.608,26
264	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	48.189,20
SUBTOTAL				57.797,46
TOTAL DE REDUÇÃO				61.557,46

### ANEXO 2 - DECRETO Nº 0036/2018 - 19 DE JULHO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Agricultura				
<b>09.002.001-20.601.0025.2.089</b> Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
766	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0110	8,60



SUBTOTAL	8,60
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>8,60</b>

REDUÇÃO				
09.002.001-20.601.0025.2.089 Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
466	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0110	8,60
SUBTOTAL				8,60
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>8,60</b>

## ANEXO 3 - DECRETO Nº 0036/2018 - 19 DE JULHO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Saúde				
07.002.001-10.122.0019.2.044 Manutenção Operacional e Administrativa - Sems				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
767	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0130	1.698,41
287	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0130	60.625,10
SUBTOTAL				62.323,51
07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
327	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0131	6.210,00
SUBTOTAL				6.210,00
07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
389	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0132	13.800,00
SUBTOTAL				13.800,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>82.333,51</b>

REDUÇÃO				
07.002.001-10.302.0022.2.065 Manutenção da Rede de Saúde Ambulatorial e de Urgência e Emergência				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
387	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0130	247,27
396	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0132	13.800,00
SUBTOTAL				14.047,27
07.002.001-10.301.0020.2.050 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Saúde da Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
310	3.1.90.09.00.00	SALÁRIO-FAMÍLIA	0130	1.451,14
SUBTOTAL				1.451,14
07.002.001-10.301.0020.2.053 Manutenção da Rede de Atenção Básica em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
340	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0131	6.210,00
SUBTOTAL				6.210,00
07.002.001-10.305.0024.2.071 Pagamento de Pessoal Civil e Encargos - Vigilância em Saúde				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
427	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0130	60.625,10
SUBTOTAL				60.625,10
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>82.333,51</b>

## ANEXO 4 - DECRETO Nº 0036/2018 - 19 DE JULHO DE 2018

SUPLEMENTAÇÃO				
Secretaria Municipal de Assistência Social				
10.002.001-08.243.0027.2.105 Proteção Social Básica				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
768	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0115	211,80
SUBTOTAL				211,80
10.002.001-08.244.0027.2.103 Atendimento Integral à Família - Estado				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
589	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	72.449,54
SUBTOTAL				72.449,54
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>72.661,34</b>

REDUÇÃO				
10.002.001-08.244.0027.2.103 Atendimento Integral à Família - Estado				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
593	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0115	211,80
SUBTOTAL				211,80
10.002.001-08.241.0027.2.176 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Faixa Acima de 60 Anos				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
543	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.000,00
545	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
547	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	2.000,00
SUBTOTAL				6.000,00
10.002.001-08.243.0027.2.102 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Faixa 15 a 17 Anos				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
549	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.000,00
551	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
553	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	2.000,00
SUBTOTAL				6.000,00
10.002.001-08.243.0027.2.149 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Faixa 0 a 6 Anos				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
559	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.000,00
561	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
563	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	2.000,00
SUBTOTAL				6.000,00
10.002.001-08.243.0027.2.150 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Faixa 7 a 14 Anos				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
565	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.000,00
567	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
569	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	2.000,00
SUBTOTAL				6.000,00
10.002.001-08.243.0028.2.109 Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil - PETI Federal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
571	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.000,00
573	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
575	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	2.000,00
SUBTOTAL				6.000,00
10.002.001-08.243.0028.2.110 Prevenção e Eliminação da Exploração do Trabalho Infantil - PETI Estadual				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
577	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	2.000,00



579	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
581	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>6.000,00</b>
<b>10.002.001-08.243.0027.2.105</b>				
<b>Proteção Social Básica</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
557	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	36.449,54
<b>SUBTOTAL</b>				<b>36.449,54</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>72.661,34</b>

**ANEXO 5 - DECRETO Nº 0036/2018 - 19 DE JULHO DE 2018**

<b>SUPLEMENTAÇÃO</b>				
<b>Secretaria Municipal de Governo</b>				
<b>02.001.001-04.122.0002.2.004</b>				
<b>Manutenção Operacional e Administrativa - Semgov</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
25	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	185.581,10
<b>SUBTOTAL</b>				<b>185.581,10</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>185.581,10</b>

<b>REDUÇÃO</b>				
<b>10.001.001-08.242.0028.2.112</b>				
<b>Atenção à Pessoa com Deficiência</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
496	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	9.000,00
497	3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0100	9.000,00
498	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

<b>10.001.001-08.243.0029.2.116</b>				
<b>Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
499	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	9.000,00
500	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	9.000,00
501	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	2.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

<b>10.001.001-08.244.0026.2.095</b>				
<b>Manutenção do Centro de Referência de Atendimento à Mulher</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
506	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	3.500,00
507	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	3.500,00
508	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

<b>10.001.001-08.244.0026.2.097</b>				
<b>Serviço de Atenção à Mulher Adolescente</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
512	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	3.500,00
513	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	3.500,00
514	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

<b>10.001.001-11.333.0015.2.100</b>				
<b>Ofertar Cursos de Qualificação Profissional</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
529	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	3.500,00
530	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0100	3.000,00
531	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	3.500,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

<b>10.001.001-11.334.0015.2.101</b>				
<b>Incentivar a Formação de Cooperativas</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
535	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	5.000,00
536	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>10.000,00</b>

<b>11.001.001-13.392.0031.1.033</b>				
<b>Projetos Culturais para Eventos e Infraestrutura</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
665	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	7.500,00
667	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100	7.500,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>15.000,00</b>

<b>11.001.001-13.392.0031.2.122</b>				
<b>Promover Eventos Culturais e Turísticos</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
670	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	20.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

<b>11.001.001-23.695.0031.1.032</b>				
<b>Projetos para Desenvolvimento de Infraestrutura Turística</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
671	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	10.000,00
672	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100	10.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

<b>14.001.001-04.122.0002.2.139</b>				
<b>Manutenção Operacional e Administrativa - CGM</b>				
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
735	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0100	5.000,00
736	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0100	16.000,00
737	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0100	5.181,10
738	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0100	10.000,00
739	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0100	14.400,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>50.581,10</b>
<b>TOTAL DE REDUÇÃO</b>				<b>185.581,10</b>

**HOMOLOGO**

**PROCESSO Nº 1715/2017**

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão

Autorizo empenhos em favor da empresa:

RIO BONITO TURISMO LTDA – VIP TUR, no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente ao 2ª pedido a Ata de Registro de Preços nº 003/2018 para fornecimento de passagens aéreas, conforme abaixo:

PT: 02.001.001-04.122.0002.2.004

ED: 33.90.33.50.00

FICHA: 23

FONTE: 160

**Suely Mª Figueiredo do N. Costa**

**Secretária de Governo**

**PROCESSO Nº 1881/2016 V.2**

HOMOLOGO a presente despesa com base no art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93 e Autori-





zo a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa ALA EDITORA E PROMOÇÕES EIRELI ME no valor de 22.542,50 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).

REFERENTE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2017 de serviços de confecção do Jornal Resenha Municipal.

PT: 02.001.001-04.131.0002.2.0069

ED: 3.3.90.39.33

FICHA: 31

FONTE: 160

Tanguá, 24 de setembro de 2018.

**Suely Mª Figueiredo do N. Costa**  
**Secretária de Governo**

## **LEI Nº 1125 DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O SERVIÇO FRANCISCANO DE SOLIDARIEDADE – SEFRAS CRIANÇA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - É declarado de utilidade pública o SERVIÇO FRANCISCANO DE SOLIDARIEDADE – SEFRAS CRIANÇA.

Art.2º - Esta Lei, de autoria do Vereador Luciano Lucio Natalino, entrará em vigor na data de sua publicação.

Tanguá, 22 de agosto de 2018.

**Valber Luiz Marcelo de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

## **PORTARIA SEMGOV Nº 10/2018**

### **Designa Fiscal para o Contrato nº 150/2018**

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria 133/2018 de 04 de junho de 2018.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 150/2018, referente contratação de empresa para prestação de serviços, como intermediária, na gestão do abastecimento da frota de veículos da Secretaria de Governo.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário, Jorge Brasiliense para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de abastecimento da frota.

Parágrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do setor, caberá ao gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 29 de agosto de 2018.

**Suely Maria Figueiredo do Nascimento Costa**  
**Secretária Municipal de Governo**

## **PORTARIA SEMGOV Nº. 008 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

### **DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 140/2018.**

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 133/2018 de 04 de junho de 2018 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997. CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato Nº 140/2018, referente à contratação de empresa especializada para Cessão de Licenciamento de uso de sistemas Integrados de Gestão Pública.

RESOLVE

Designar o servidor FABRÍCIO VIANA ANTUNES PINHEIRO, mat. 7108-0, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 975/2018, referente à contratação de empresa especializada para Cessão de Licenciamento de uso de sistemas Integrados de Gestão Pública, no módulo de Pregão e Licitação, objeto do Contrato nº 140/2018.

Tanguá, 15 de agosto de 2018.

**Suely Mª Figueiredo do N. Costa**  
**Secretária de Governo**

## **PORTARIA SEMGOV Nº. 009 DE 15 DE AGOSTO DE 2018.**

### **DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 140/2018.**

A Secretária Municipal de Governo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Portaria nº 133/2018 de 04 de junho de 2018 e pelo art. 102 I c/c 106, I e II da Lei Orgânica do Município de Tanguá, promulgada em 15 de novembro de 1997

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato Nº 140/2018, referente à contratação de empresa especializada para Cessão de Licenciamento de uso de sistemas Integrados de Gestão Pública.

RESOLVE

Designar o servidor MANOEL JOÃO MOREIRA PINTO, mat. 4155-6, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 975/2018, referente à contratação de empresa especializada para Cessão de Licenciamento de uso de sistemas Integrados de Gestão Pública, no módulo de Compras, objeto do Contrato nº 140/2018.

Tanguá, 15 de agosto de 2018.

**Suely Mª Figueiredo do N. Costa**  
**Secretária de Governo**

## **LEI Nº 1.126 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$503.648,69, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de Tanguá faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional suplementar,



por superávit financeiro, ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$503.648,69 (quinhentos e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos), em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Os recursos deste crédito adicional suplementar são provenientes do superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2017, comparando o ativo financeiro com o passivo financeiro por fontes de recursos, conforme relatórios anexos e em conformidade com o disposto no inciso I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá - RJ, 28 de agosto de 2018

**VALBER LUIZ MARCELO DE CARVALHO**  
**PREFEITO**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO RURAL**

**HOMOLOGO**

**PROCESSO Nº 1753 / 2017.**

**ANEXO - LEI Nº 1.126 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

**SUPLEMENTAÇÃO**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

10.002.001-08.243.0027.2.105 Proteção Social Básica				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
756	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0116	126.600,00
759	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0116	249.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>375.600,00</b>
10.002.001-08.244.0028.2.140 Proteção Social Especial - Média Complexidade				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
631	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0116	68.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>68.000,00</b>
10.002.001-08.244.0027.2.106 Índice de Gestão Descentralizada - Bolsa Família				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
619	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0116	24.048,69
621	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0116	25.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>49.048,69</b>
10.002.001-08.244.0027.2.104 Atendimento Integral à Família - Federal				
Ficha	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte	Valor
599	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0116	6.000,00
602	3.1.90.11.00.00	VENC. E VANT. FIXAS - PESSOAL CIVIL	0116	5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>				<b>11.000,00</b>
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>				<b>503.648,69</b>

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**LEI Nº 1.126 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

<b>Unidade Gestora:</b>	<b>04 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>
<b>Contas Vinculadas:</b>	<b>Diversas</b>
<b>Fonte de Recurso:</b>	<b>116 - FNAS</b>

Disponibilidades:	617.819,59	DDO / Consignações:	3.466,55
		RP Processados:	8.532,06
		RP Não Processados:	102.172,29
		Outros Passivos Financeiros:	
<b>Déficit:</b>	<b>-</b>	<b>Superávit:</b>	<b>503.648,69</b>
<b>Total</b>	<b>617.819,59</b>	<b>Total</b>	<b>617.819,59</b>

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 realizado no dia 19/07/2018. e dou o seguinte parecer.

HOMOLOGO a decisão da comissão

BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME, no valor de R\$ 18.326,35 (Dezoito mil trezentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos), ref. à aquisição de material de consumo para atender a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, por um período de 12 (doze) meses, com base no ANEXO I da Ata de Registro de Preços nº 001/2018.

Tanguá, 13 de Setembro de 2018.

**Claudia Marcia Souza Milão Cardoso**  
**Secretária**  
**Mat.4148**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/18**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de Setembro de 2018, A Prefeitura do Município de Tanguá, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, situada na Rua Demerval Garcia de Freitas, nº 88, Centro-Tanguá/ RJ, CEP: 24.890.000, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária a Sr.ª Claudia Marcia Souza Milão Cardoso, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 09.909.365.0 e CPF Nº 029.983.447.63, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº .055/2018. con-substanciado na Ata da Sessão realizada no dia 19 de Julho de 2018, oriunda do Processo Administrativo nº 1753/2017, devidamente homologado pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA -ME, com sede na Rua Manoel João Gonçalves nº 156, Tanguá /RJ CEP: 24.890.000, inscrita no CNPJ nº 19.696.789/0001-95

**ATIVO FINANCEIRO**

**PASSIVO FINANCEIRO**



neste ato representada pelo Srº. Bruno Rodrigo da Rosa, brasileiro, portador da identidade de nº 20.496.580-0, emitida pelo Detran, inscrito no CPF sob o nº 124.460.307-42.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Material de Consumo, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu Homologo.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a Prefeitura do Município de Tanguá, a firmar contratações.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Prefeitura do Município de Tanguá e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho

em favor da empresa FORNECEDORA, que deverá especificar a quantidade de cada item a ser fornecido, respeitando o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da FORNECEDORA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas ao fornecimento estabelecidas no Edital do Pregão nº 055/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela FORNECEDORA/CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.6. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº 055/2018. e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestan-

do-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 055/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal-estar ou assemelhado;

8.1.6. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.7. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.8. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA**

9.1. Os materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após o empenho e assinatura do contrato no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tanguá.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 O documento fiscal correspondente ao fornecimento deverá ser encaminhado à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

10.1.1 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/0001-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2. O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias úteis contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda



Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7. O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8. A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à

Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO VENCEDOR**

11.1. O registro da FORNECEDORA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

11.1.1. A pedido quando:

a) Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa da Prefeitura do município de Tanguá, quando:

a) A fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado

b) A fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) A fornecedora não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) A fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura do Município de Tanguá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;



13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 055/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 17 de Setembro de 2018.

**Cláudia Márcia Souza Milão Cardoso**  
**Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Rural**  
**Mat.4148**  
**(Contratante)**

**BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**  
**(Contratada)**  
**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

**Ata de Registro de Preços 001/2018**

**Pregão Presencial: 055/2018**

**Processo nº: 1753/2017**

**Assunto: Aquisição de Material de Consumo**

**Empresa: BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME**

**CNPJ: 19.696.789/0001-95**

### ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PR. UNIT	PR. TOTAL
1	Açúcar refinado 1 kg, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	165	Guarany	1,80	297,00
2	Água mineral potável, galão de 20 litros. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade	Galão	229	Ipanema	6,80	1.557,20
3	Água Sanitária com no mínimo 2% de teor de cloro ativo, pronto para uso, original de fábrica, embalagem plástica lacrada com 1litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante	LT	20	Limpadua	1,50	30,00
4	Alcool etílico e hidratado 92.8° - embalagem com 1 litro, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de	LT	10	Pring	8,80	88,00

	validade.					
5	Balde em plástico resistente, com alça de metal, capacidade mínima de 12 litros.	UN	5	Jundai	7,70	38,50
12	Biscoito salgado, tipo aperitivo, embalagem com 500 gr.	PCT	50	Panco	7,25	362,50
14	Borracha Plástica Branca, com capa plástica protetora e feita com resina termoplástica.	UN	10	Kit	0,40	4,00
15	Caixa arquivo morto polionda escritório, 350x130x250mm caixa box cor azul	UN	20	Policart	7,10	142,00
16	Calculadora, eletrônica 8 dígitos, alimentação solar e bateria 1xAA, função raiz quadrada, porcentagem, tecla memória, assistência técnica em todo Brasil e garantia de 1 ano	UN	2	Sheng	16,50	33,00
17	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita média, corpo em plástico transparente, com perfuração lateral, medindo aproximadamente 140mm, com marca gravada no corpo, carga: tubo plástico aproximadamente 130,5mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dado	UN	50	Bic	0,95	47,50
18	Caneta esferográfica, nº 0,7, cor azul, escrita média, corpo em plástico transparente, medindo aproximadamente 140mm, com marca gravada no corpo, carga: tubo plástico aproximadamente 130,5mm, esfera em tungstênio. Embalagem com dados de identificação	UN	100	Compackor	0,95	95,00
19	Caneta marca texto, na cor laranja, corpo plástico rígido opaco superfluorescente, 2 medidas de traço, 1mm para sublinhar e 3,6mm para destacar; com carga, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	UN	5	Kit	1,70	8,50
20	Caneta marca texto, na cor verde, corpo plástico rígido opaco superfluorescente, 2 medidas de traço, 1mm para sublinhar e 3,6mm para destacar, com carga, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	UN	5	Kit	1,70	8,50
21	Cartucho de toner 12 A preto, para impressora HP Laserjet M1005qqq (original)	UN	4	HP	255,00	1.020,00
22	Cartucho de toner CE285A preto (original)	UN	6	HP	260,00	1.560,00
23	Cartucho de toner, compatível, CE310A – black, para impressora HP Laserjet CP 1025 color	UN	4	HP	360,00	1.440,00
24	Cartucho de toner CE311A – cyan, para impressora HP Laserjet CP 1025 color (original).	UN	4	HP	360,00	1.440,00
25	Cartucho de toner CE312A – yellow, para impressora HP Laserjet CP 1025 color (original)	UN	4	HP	360,00	1.440,00
26	Cartucho de toner CE313A – magenta, para impressora HP Laserjet CP 1025 color (original)	UN	4	HP	360,00	1.440,00
27	Clips para papel, tamanho 2, niquelado, acondicionado em caixa de papelão resistente, contendo 100 unidades. Constando na embalagem a marca, quantidade e dados de identificação do fabricante.	CX	50	Bacchi	2,70	135,00
28	Clips, niquelado, nº 6 metal, cromado, paralelo, caixa c/50 unidades	CX	20	Bacchi	2,70	54,00
30	Cola branca, plástica, com 90 gramas, líquida – não tóxica, lavável, contendo acetato de polivinila, bico dosador. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	UN	10	Kit	0,98	9,80
31	Copo de vidro liso - 300 ml transparente	DZ	1	Nadir	42,50	42,50
32	Copo descartável de 200ml com 100 unidades	PCT	117	Coporio	2,85	333,45
33	Copo descartável de 50ml com 100 unidades	PCT	46	Coporio	1,20	55,20
34	Desinfetante líquido a base de lavanda, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 2 Litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UN	10	Minuano	3,70	37,00
35	Desinfetante líquido, fragrância de pinho, para uso geral, ação bacteriana e germicida. Embalagem plástica com 2 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UN	10	Minuano	3,20	32,00
36	Desodorizador de ar para ambiente, em forma de aerosol, fragrância Lavanda, embalagem com mínimo 400ml / 286g.	UN	10	Bom Ar	13,50	135,00
37	Detergente líquido neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo	UN	20	Minuano	1,55	31,00



	de validade					
38	Envelope comercial 80g, 114 x 162, branco, caixa com 50 unidades.	CX	10	Allform	4,00	40,00
39	Envelope ofício, 114mm x 229mm sem RPC, 75g, branco. Caixa com 100	CX	2	Allform	8,50	17,00
40	Envelope Saco Natural 240x340 80grs. N 34 Cx.C/250	CX	1	Allform	95,00	95,00
41	Esponja de limpeza - dupla face - (sendo um lado em fibra sintética com abrasivo e outro com espuma de poliuretano com agente antibactéria - tamanho 110 mm x 75 mm, aproximadamente. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante	UN	10	Amália	1,90	19,00
42	Fita adesiva, transparente, de 45mmx40m.	ROLO	20	Kit	3,10	62,00
43	Garrafa térmica de pressão, ampola de vidro, em inox, capacidade 1 litro.	UN	2	Termolar	115,00	230,00
44	Grampeador em estrutura metálica, com capacidade para até 100 folhas papel 75g. Utiliza grampos 26/6. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UN	4	Kit	68,00	272,00
45	Grampo galvanizado para grampeador 9/14 com aproximadamente 5000 unidades.	CX	5	Bacchi	5,50	27,50
46	Grampo para grampeador 26/6, galvanizado, fabricado com arame de aço, tratamento antiferrugem caixa com 3.500 unidades	CX	10	Bacchi	6,80	68,00
47	Guardanapo de papel com 100 unidades medindo 20x22cm	PCT	10	Coquetel	3,60	36,00
48	Lápis de escritório, com mina de grafite, nº 2, revestimento de madeira macia, pintada em cor única, medindo 7,2mm de diâmetro e 175mm de comprimento, aproximadamente	UN	100	Kit	0,22	22,00
49	Limpador instantâneo multiuso, para limpeza geral. Embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	UN	10	Barra	3,50	35,00
50	Livro de ata, folhas pautadas sem margem, papel sulfite 75g/m², capa na cor preta e dura, contendo 200 folhas medindo aproximadamente 203mm x 98mm.	UN	2	Kit	25,00	50,00
51	Lustra móveis, fragrância lavanda embalagem com 500ml	UN	5	Poliflor	9,10	45,50
52	Pano de chão, tipo saco, duplo, alvejado, com 0,60cm x 0,80cm.	UN	20	Dimave	5,20	104,00
53	Pano de Limpeza Multiuso antibactericida, na cor Azul, tamanho 60x33 cm, embalagem com 5 Unidades.	PCT	5	Limpano	7,10	35,50
54	Pano de prato - atalhado - 100% algodão - com peso mínimo de 70g - tamanho mínimo de 40 x 63 cm, alto poder absorção.	UN	10	Limpano	7,30	73,00
55	Papel A4 180g 210 x 297, Opaline branco, pacote com 50 folhas.	PCT	10	Kit	22,00	220,00
56	Papel A4 Branco, alcalino, ultra branco, 100% celulose de eucalipto, acabamento superficial homogêneo, para reprodução, impressão e escrita, embalagem de proteção impermeável original, contendo as informações do fabricante na embalagem.	RESMA	100	Allform	20,00	2.000,00
57	Papel carbono para duplicador, formato A4 (21,0 x 29,7cm), na cor preta embalagem contendo 100 folhas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade.	CX	1	CIS	33,90	33,90
58	Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e golfrado, 100% fibra celulósica, folha dupla, rolo com 30mx10cm, embalagem plástica com 04 rolos, original do fabricante, com composição, data de fabricação e de validade.	PCT	100	Carinho	5,50	550,00
59	Papel toalha, descartável, picotado, duplo, absorvente, branco, embalagem com 02 rolos com 50 toalhas de 19,0cm x 22,0 cm cada.	PCT	10	Coquetel	4,50	45,00
60	Pasta de plástico, transparente, tamanho ofício, com elástico.	UN	30	ACP	2,60	78,00
61	Pasta de plástico, transparente, tamanho ofício, com triho.	UN	10	ACP	2,60	26,00

62	Pendrive, capacidade 8 Gb, Conexão USB, dimensões aproximadas: (L x A x P): 2 x 0,05 x 4 cm.	UN	4	Multilaser	35,50	142,00
63	Pilha alcalina AA, ultra, longa duração, embalagem com 4 unidades	PCT	4	Duracell	5,50	22,00
64	Pó de café 500G.	PCT	86	Evolutto	7,90	679,40
65	Prancheta de MDF, ofício A4, com clip de metal	UN	10	Bacchi	4,30	43,00
66	Régua comum, confeccionada em acrílico transparente rígido, com 3 mm de espessura e 30 cm de comprimento, com graduação milimetrada.	UN	10	Walleu	1,60	16,00
67	Rodo com cepa de polipropileno cepa medindo 40cm de comprimento, EVA simples com espessura 3,5mm, cabo de madeira com 1,20 de comprimento.	UN	5	Bettanin	13,50	67,50
68	Sabão em pó, biodegradável caixa de papelão ou pacote plástico original do fabricante, peso líquido: 1kg	UN	10	Surf	7,10	71,00
69	Saco plástico para lixo, com capacidade de 100 litros, na cor preta. Fabricado em polietileno, conforme norma NBR 9110. Embalagem original do fabricante com 100 unidades.	PCT	10	Recanto	43,90	439,00
70	Saco plástico para lixo, com capacidade de 60 litros, na cor preta, conforme norma NBR 9110. Fabricado em polietileno. Embalagem original do fabricante com 100 unidades.	PCT	10	Recanto	24,90	249,00
71	Saco plástico PE, A4, 4 furos, 0,12mm, pacote com 50 unidades.	PCT	2	Plastpark	12,20	24,40
72	Suco da fruta concentrado, sabor caju 500ml. Contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UN	25	Maguary	2,30	57,50
73	Suco da fruta concentrado, sabor goiaba 500ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UN	25	Maguary	5,30	132,50
74	Suco da fruta concentrado, sabor maracujá 500ml. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	UN	25	Maguary	4,20	105,00
75	Tesoura doméstica com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico ABS na cor preta e formato anatômico. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP: 18,5x7x1cm.	UN	5	Kit	7,20	36,00
76	Vassoura com cerdas de pêlo sintético, tipo doméstico, com base de 40 cm com base de 40 cm, com cabo de madeira revestido com plástico, medindo 1,20m de comprimento.	UN	5	Trevo	16,00	80,00
77	Vassoura de piaçava, com cabo, base com 20cm	UN	5	Trevo	12,20	61,00
<b>TOTAL</b>					<b>18.326,35</b>	

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**Processo nº 929/18**

Homologo a presente despesa com base no art. 12, inciso VII da LEI 1093/2017 e ainda com base no artigo 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Autorizo a emissão de Nota de Empenho, referente às despesas com a taxa de inscrição para o XX Encontro Nacional do CONGEMAS no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

PT: 10.002.001- 08.244.0027.2.151

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Detalhamento: 33.90.39.99



Fonte: 116- FNAS

Ficha:625

Tanguá, 18 de julho de 2018.

Atenciosamente,

**Daiana Silveira silva Izabel**

**Secretária Municipal de Assistência Social,**

**Trabalho e Habitação**

**Mat:4129**

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

### Processo nº 946/18

Homologo a presente despesa com base no art.12, inciso VII da LEI 1093/2017 e ainda com base no artigo 25, caput, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Autorizo a emissão de Nota de Empenho, referente às despesas com pagamento de anuidade do Colegiado Nacional de Gestores de Assistência Social no valor de R\$300,00 (trezentos reais), referente ao exercício de 2018.

Valor: R\$ 300,00 (trezentos reais)

PT: 10.002.001- 08.244.0027.2.151

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Detalhamento: 33.90.39.99

Fonte: 116- FNAS

Ficha:625

Tanguá, 18 de julho de 2018.

Atenciosamente,

**Daiana Silveira silva Izabel**

**Secretária Municipal de Assistência Social,**

**Trabalho e Habitação**

**Mat:4129**

## PORTARIA SEMESTH Nº 0024/2018

Designa Fiscal para o Contrato nº 0151/2018.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 645/2017 de 29 de junho de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 0151/2018, referente à Contratação para a execução dos serviços de fotocópias e encadernação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o funcionário João Pedro Antunes Villela Santos – Assessor III – Matrícula 4934, para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços de locação de máquina multifuncional (fotocopiadora / impressora / digi-

talizadora).

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 14 de setembro de 2018.

**Daiana Silveira Silva Izabel**

**Secretária Municipal de Assistência Social,**

**Trabalho e Habitação**

## PORTARIA SEMASTH Nº00026/2018

Designa Fiscal para o Contrato nº 0157/2018.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos relativos ao Contrato nº 0157/2018, referente à Contratação de Empresa para a aquisição de material de consumo, sendo material de expediente, material de copa e cozinha, material de limpeza, material de processamento de dados. RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Jaqueline Motta Rocha – Assessor – 4924, para, para fiscalizar e acompanhar a execução da aquisição de material de consumo, sendo material de expediente, material de copa e cozinha, material de limpeza, material de processamento de dados.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 17 de setembro de 2018.

**Daiana Silveira silva Izabel**

**Secretária Municipal de Assistência Social,**

**Trabalho e Habitação**

**Mat:4129**

## PORTARIA SEMASTH Nº00027/2018

Designa Fiscal para o Contrato nº 0158/2018.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela portaria nº 009/2013 de 1º de janeiro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os atos

relativos ao Contrato nº 0158/2018, referente à Contratação de Empresa para a aquisição de material de consumo, sendo material de expediente, material de copa e cozinha, material de limpeza, material de processamento de dados e material elétrico e eletrônico RESOLVE:

Art. 1º - Designar a funcionária Jaqueline Motta Rocha – Assessor – 4924, para, para fiscalizar e acompanhar a execução da aquisição de material de consumo, sendo material de expediente, material de copa e cozinha, material de limpeza, material de processamento de dados e material elétrico e eletrônico.

Paragrafo Único – Caso o servidor esteja impossibilitado de fiscalizar os serviços por motivo de pecúnia ou afastamento do Setor, caberá ao Gestor da pasta designar um substituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Tanguá, 17 de setembro de 2018.

**Daiana Silveira silva Izabel**

**Secretária Municipal de Assistência Social,**

**Trabalho e Habitação**

**Mat:4129**

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

### Processo nº 443/2018

Tomei ciência da Ata de pregão presencial nº 057/2018 e dou seguinte parecer: Homologo o resultado com base no art.38, parágrafo único da LEI 8.666/93, autorizo em favor da empresa DIGITAL RIO GRÁFICA LTDA-ME, no valor de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) Referente à contratação de empresa para locação de máquina (fotocopiadora/impressora/digitalizadora).

R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Programa de trabalho: 10.001.001-04.122.0002.2.091

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00

Detalhamento: 33.90.39.12 – locação de máquinas e equipamentos

Ficha: 473

Fonte: 100

Valor: R\$ 13.800,0000

Tanguá, 17 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

**Daiana Silveira Silva Izabel**

**Secretaria Municipal de Assistência Social,**

**Trabalho e Habitação**

**Mat. 4129**



## DESPACHO DA SECRETÁRIA

**Processo nº 1160/17**

Tomei ciência da Ata de pregão presencial nº060/2017. Com base no art.38, parágrafo único da Lei 8.666/93 dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da comissão. Autorizo empenho em favor da empresa ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELLI, referente à prestação de serviços de bufet e fornecimento de matérias gráficos e de papelaria para realização de capacitação de profissionais.

Valor Total: R\$ 12.576,35 (doze mil quinhentos e setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

P.T.10.002.001.08.244.0027.2.106 – Índice de gestão descentralizada – bolsa família				
FICHA	E. Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$
512	33.90.39.00	Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica	116	12.576,35
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$12.576,35</b>

Tanguá, 28 de setembro de 2017.

Atenciosamente,

**Daiana Silveira silva Izabel**

**Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

**Mat:4129**

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

**Processo nº 0066/2018**

Tomei ciência da Ata de pregão presencial nº070/2018. Com base no art.38, parágrafo único da Lei 8.666/93 dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da comissão. Autorizo empenho em favor da empresa BRB ALIVE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI, referente à aquisição de material de consumo, sendo material de papelaria.

Valor Total: R\$ 117.199,30 (cento e dezessete mil cento e noventa e nove reais e trinta centavos)

P.T.10.002.001.08.243.0027.2.105 – proteção social básica				
FICHA	E. Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$
759	33.90.30.00	Material de Consumo		
	33.90.30.17.00	POCESSAMENTO DE DADOS	116	71.540,00
	33.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	116	6.690,00
	33.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	116	280,00
	33.90.30.22.00	MATERIAL LIMPEZA	116	38.689,30
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 117.199,30</b>

Tanguá, 14 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

**Daiana Silveira silva Izabel**

**Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

**Mat:4129**

## HOMOLOGO

**PROCESSO Nº 1426/2017 VOL 02**

TOMEI CIÊNCIA da Ata de Julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 e dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da Comissão

Autorizo empenhos em favor da empresa:

TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, no valor total de R\$ 27.816,00 (vinte e sete mil e oitocentos e dezesseis reais) referente à 2ª solicitação dos serviços de gestão de abastecimento de frota de veículos com base no ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018, conforme abaixo:

PT: 02.001.001-04.122.0002.2.004 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA - SEMGOV				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
33.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – GASOLINA COMUM	25	100	R\$ 27.816,00

Tanguá, 28 de agosto de 2018.

**Suely Maria Figueiredo do Nascimento Costa**

**Secretária Municipal de Governo**

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

**Processo nº 0066/2018**

Tomei ciência da Ata de pregão presencial nº070/2018. Com base no art.38, parágrafo único da Lei 8.666/93 dou o seguinte parecer:

HOMOLOGO a decisão da comissão. Autorizo empenho em favor da empresa GRA-PIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA - ME, referente à aquisição de material de consumo, sendo material de papelaria.

Valor Total: R\$ 119.030,38 (cento e dezenove mil trinta reais e trinta e oito centavos)

P.T.10.002.001.08.243.0027.2.105 – proteção social básica				
FICHA	E. Despesa	Descrição	Fonte	Valor R\$
759	33.90.30.00.00	Material de Consumo	116	
	33.90.30.17.00	POCESSAMENTO DE DADOS	116	32.855,00
	33.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	116	59.544,00
	33.90.30.26.00	MATERIAL ELÉTRICO	116	575,28
	33.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	116	376,60
	33.90.30.22.00	MATERIAL LIMPEZA	116	25.679,50
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 119.030,38</b>

Tanguá, 14 de setembro de 2018.

Atenciosamente,

**Daiana Silveira silva Izabel**

**Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação**

**Mat:4129**

## SECRETARIA DE SAÚDE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018**

Aos 19 (dezenove dias) de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº





5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 043/2018, oriunda do processo administrativo nº 676/2017, RESOLVE, em termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais de médio porte movidos à diesel da Secretaria Municipal de Saúde, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA**

1.1. MX NOVAXX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.714.840/001-77, estabelecida à Rua Vereador Manoel de Macedo, s/nº - Lote 59 – Tanguá II – Tanguá - RJ, CEP: 24.890-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Uanderson Tiburcio Xavier Cardoso, portador da carteira de identidade nº 10.897.257-1 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 083.242.667-98, residente e domiciliado na Rua Braçana, s/nº. – Quadra 3 - lote 23 – Bairro: Vila Santo Antonio – Tanguá – RJ. CEP: 24.890-000. Representante legalmente pela mesma.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais de médio porte movidos à diesel da Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 72.541,00 (Setenta e dois mil, quinhentos e quarenta e um reais), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 560 e 561 do processo nº 676/17.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE**

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 043/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades cons-

tatadas;

8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos na Ata.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 043/2018 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 043/2018;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema no serviço prestado;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO**

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa até 07 (sete) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

11.1. O documento fiscal correspondente da prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.



11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo "Simples Nacional", deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por

medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO**

## **DO CONTRATO**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.



14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 043/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 19 de setembro de 2018.

#### CONTRATANTE:

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

#### CONTRATADA:

**UANDERSON TIBURCIO XAVIER CARDOSO**  
Representante

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018 - PROCESSO 676/2017**  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

EMPRESA: MX NOVAXX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME  
CNPJ: 04.714.840/0001-77

### ANEXO ARP 011/2018

9	2	UN	Amortecedor dianteiro – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	NAKATA	450,00	900,00
10	6	UN	Amortecedor dianteiro – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	NAKATA	450,00	2.700,00
19	3	UN	Anel sincronizador 1ª/2ª ré frente– Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	250,00	750,00
20	2	UN	Anel sincronizador – 3ª/4ª ré pra frente– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	180,00	360,00
22	1	UN	Anel sincronizador – 5ª ré pra trás– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	150,00	150,00
30	3	UN	Bandeja completa lado esquerdo aro 16– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	390,00	1.170,00
32	1	UN	Bandeja completa lado direito aro 15 – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	AJR	390,00	390,00
33	3	UN	Bandeja completa lado direito aro 16– Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	390,00	1.170,00
36	2	UN	Batente do amortecedor – dianteiro (alumínio lado esquerdo – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	SULPEÇAS	280,00	560,00
38	1	UN	Batente do amortecedor dianteiro (alumínio)lado esquerdo – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	SULPEÇAS	280,00	280,00
40	1	UN	Batente do amortecedor dianteiro (ferro) lado direito – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	AJR	130,00	130,00
46	2	UN	Batente do feixe mola traseira (maminha) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	CAMPRISSA	80,00	160,00
48	2	UN	Batente fêmea porta correr – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	115,00	230,00
49	5	UN	Batente fêmea porta correr – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	115,00	575,00
52	2	UN	Bateria 90 ah– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	FLEXPOWER	565,00	1.130,00
56	4	UN	Bico injetor – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	COFAP	1780,00	7.120,00
61	3	UN	Bomba combustível completa – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1255,00	3.765,00
62	1	UN	Bomba combustível completa – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	1255,00	1.255,00
63	2	UN	Bomba água – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	820,00	1.640,00
66	2	UN	Bomba direção hidráulica – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	CAMPRISSA	1250,00	2.500,00

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
8	4	UN	Amortecedor dianteiro – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	NAKATA	450,00	1.800,00



67	1	UN	Bomba direção hidráulica – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	CAMPRISMA	1250,00	1.250,00
70	1	UN	Bucha da balança (maior) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	CAMPRISMA	85,00	85,00
71	2	UN	Bucha da balança (menor) com pino – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	CAMPRISMA	50,00	100,00
72	6	UN	Bucha da balança com pino (menor) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	CAMPRISMA	50,00	300,00
77	1	UN	Bucha porta dianteira – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	40,00	40,00
78	3	UN	Bucha porta dianteira – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	40,00	120,00
84	1	UN	Cabeçote completo – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	5200,00	5.200,00
85	3	UN	Cabeçote completo – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	5200,00	15.600,00
86	1	UN	Cabo de aço porta correr – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	90,00	90,00
119	3	UN	Cilindro mestre de embreagem – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	430,00	1.290,00
124	2	UN	Coifa da caixa de direção – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	DAYCO	35,00	70,00
131	2	UN	Colar embreagem – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AHS	80,00	160,00
133	3	UN	Colar embreagem – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AHS	80,00	240,00
141	2	UN	Correia dentada – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	DAYCO	190,00	380,00
142	1	UN	Correia dentada – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	DAYCO	190,00	190,00
196	2	UN	Engrenagem 2ª – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	900,00	1.800,00
199	2	UN	Engrenagem 3ª – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	1100,00	2.200,00
215	3	UN	Farol lado esquerdo – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AUTOMOTIV	380,00	1.140,00
216	1	UN	Farol lado esquerdo – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	380,00	380,00
305	2	UN	Lanterna dianteira lado esquerdo – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	50,00	100,00
306	1	UN	Limitador de porta (tirante) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	62,00	62,00

315	1	UN	Mangueira de combustível– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	JAMAICA	144,00	144,00
317	3	UN	Mangueira de combustível– Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	JAMAICA	144,00	432,00
345	2	UN	Motor de partida – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	1750,00	3.500,00
351	4	UN	Para barro roda lado direito – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	98,00	392,00
352	2	UN	Para barro roda lado esquerdo – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	98,00	196,00
360	6	UN	Pastilha de freio dianteiro aro 16 – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	BRASFREIOS	65,00	390,00
361	3	UN	Pastilha de freio dianteiro aro 16– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	BRASFREIOS	65,00	195,00
362	3	UN	Pastilha de freio traseiro – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	BRASFREIOS	54,00	162,00
401	3	UN	Retentor volante traseiro– Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	330,00	990,00
406	2	UN	Rolamento de peso (do amortecedor) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	212,00	424,00
407	1	UN	Rolamento de peso – (do amortecedor) – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	212,00	212,00
409	4	UN	Rolamento roda dianteira – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	SKF	190,00	760,00
410	6	UN	Rolamento roda dianteira aro 16 – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	SKF	190,00	1.140,00
413	6	UN	Rolamento roda traseira – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	SNR	180,00	1.080,00
414	4	UN	Rolamento roda traseira– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	SNR	180,00	720,00
421	3	UN	Sensor de pressão de combustível (pinos) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	BOSCH	678,00	2.034,00
425	1	UN	Sensor de temperatura (2 pinos) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	210,00	210,00
427	1	UN	Sirene de ré 12 vts (pequena) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	DNI	28,00	28,00
					<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>72.541,00</b>



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

**PROCESSO N° 0177/2017.**

### ERRATA DO DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão das notas de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de FGC PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI referente à contratação de carro pipa.

Valor total de R\$ 173.250,00 (cento e setenta e três mil, duzentos e cinquenta reais)

Distribuídos conforme abaixo:

PT- 05.001.001-12.361.0009.2.026 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES (SALÁRIO EDUCAÇÃO)				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	144	105	138.600,00
TOTAL				138.600,00

PT- 05.001.001-12.365.0010.2.020 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES (ENSINO INFANTIL)				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
33.90.39.99.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	172	120	34.650,00
TOTAL				34.650,00

Tanguá, 30 de agosto de 2018. (Publicado na resenha anterior com data de 13 de agosto de 2018)

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**

**Matricula 4113-0**

**PROCESSO N° 1014/2014 vol. 4.**

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor de CRV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA referente à locação de veículos automotores.

Valor de R\$ 256.672,89 (duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

P.T. 05.001.001.12.361.0012.2.027 – TRANSPORTAR ALUNOS DA REDE MUNICIPAL				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.39.57.00	TRANSPORTE ESCOLAR	105	185	256.672,89

Tanguá, 04 de setembro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matricula 4113-0**

**PROCESSO N° 0956/18**

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa de acordo com o art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho

de 1993.

Autorizo emissão de Nota de Empenho no valor de R\$ 55.808,30 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e oito reais e trinta centavos) em favor da empresa ARC – DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI-ME, conforme abaixo:

- PT: 05.001.001-12.361.0009.2.019 – Manutenção de Unidades Escolares (Ensino Fundamental)

- Elemento de despesa: 33.90.39.00.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica)

- Detalhamento: 33.90.39.20.00 (Festividades e Homenagens)

- Ficha: 149

- Fonte: 105

- Modalidade de Empenho: Ordinário

Tanguá, 20 de setembro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação Esporte e Lazer**

**Matricula 4113-0**

**Ref.: Ao processo nº. 452/2018**

### DESPACHO DA SECRETÁRIA

Homologo a presente despesa com base na lei nº 8.666, de 1993.

Autorizo emissão de nota de empenho no valor discriminado abaixo, em favor das empresas NOVIS PONTO DE INFORMÁTICA DE ITABORAÍ LTDA e GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA, referente à aquisição de cartuchos e toners.

Valor total de R\$ 29.899,00 (Vinte e nove mil oitocentos e noventa e nove reais)

PT: 05.001.001- 12.361.0009 2019 MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL				
EMPRESA = NOVIS PONTO DE INFORMÁTICA DE ITABORAÍ LTDA				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.17	Material de processamento de dados	0105	145	R\$ 11.148,00

PT: 05.001.001- 12.361.0009 2019 MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO FUNDAMENTAL				
EMPRESA = GRAFIPEL ITABORAÍ GRÁFICA E PAPELARIA LTDA				
DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR (R\$)
33.90.30.17	Material de processamento de dados	0105	145	R\$ 18.751,00

Tanguá, 29 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matricula 4113-0**

**Portaria SEME nº 12 de 15 de março de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora: JOCINEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES, mat. 0885 lotada na



Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, como coordenadora responsável pela fiscalização das atividades da Entidade Filantrópica, Creche São Vicente de Paulo acompanhando o Processo Administrativo nº 0261/2018, referente à Convênio com a Entidade Filantrópica, Creche São Vicente de Paulo, objeto do Convênio nº 01 de 15 de março de 2018.

Tanguá, 15 de março de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

### **Portaria SEME nº 13 de 26 de março de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora: JOCINEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES, mat. 0885 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, como coordenadora responsável pela fiscalização das atividades da Associação Pestalozzi de Tanguá acompanhando o Processo Administrativo nº 0433/2018, referente à Convênio com a Associação Pestalozzi de Tanguá, objeto do Convênio nº 02 de 26 de março de 2018.

Tanguá, 26 de março de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

### **Portaria SEME nº 19 de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.1, referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 102 de 28 de junho de 2018, junto ao Agricultor: Claudionor Cardoso da Rocha.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

### **Portaria SEME nº 20 de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.3 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 104 de 28 de junho de 2018, junto a Agricultora: Dircelene Gonçalves Nunes.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

### **Portaria SEME nº 21 de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.3 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 104 de 28 de junho de 2018, junto ao Agricultor: Josias da Costa Silva.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

### **Portaria SEME nº 22 de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo

Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.4 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 105 de 28 de junho de 2018, junto ao Agricultor: Ilceny Alfredo Braga Chavão.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

### **Portaria SEME nº 23 de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.5 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 106 de 28 de junho de 2018, junto a Agricultora: Alessandra Bellas Romariz de Macedo.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

### **Portaria SEME nº 24 de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.6 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº



107 de 28 de junho de 2018, junto ao Agricultor: Flávio Augusto Tardin Monnerat.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

## **Portaria SEME nº 25 de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.7 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 108 de 28 de junho de 2018, junto ao Agricultor: José Augusto Veloso Monnerat.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

## **Portaria SEME nº 26 de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.8 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 109 de 28 de junho de 2018, junto a Agricultora: Juliana Veloso Monnerat.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

## **Portaria SEME nº 27 de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.9 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 110 de 28 de junho de 2018, junto ao Agricultor: Paulo Roberto Cardoso Chavão.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

## **Portaria SEME nº 28 de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.10 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 111 de 28 de junho de 2018, junto ao Agricultor: Marciano Cordeiro Calazans.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

## **Portaria SEME nº 29 de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.11 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 112 de 28 de junho de 2018, junto a Associação de Produtores Familiares Regionais - Assafar.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

## **Portaria SEME nº 30 de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.12 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 113 de 28 de junho de 2018, junto ao Agricultor: Alex Sandro Pacheco Fonseca.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**

## **Portaria SEME nº 31 de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.13 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 114 de 28 de junho de 2018, junto ao Agricultor: Alzimir Junior Coração dos Santos.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Matrícula 4113-0**



**Portaria SEME nº 32  
de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.14 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 115 de 28 de junho de 2018, junto ao Agricultor: Adail dos Santos

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 33  
de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.15 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 116 de 28 de junho de 2018, junto ao Agricultor: João José de Figueiredo Salgado.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 34  
de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.16 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 117 de 28 de junho de 2018, junto ao Agricultor: Joyce Baptista Pedrosa.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 35  
de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.17 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 118 de 28 de junho de 2018, junto ao Agricultor: Lindomar da Costa Brito.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 36  
de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.18 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 119 de 28 de junho de 2018, junto ao Agricultor: Maurino

Rodrigues.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 37  
de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.19 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 120 de 28 de junho de 2018, junto ao Agricultor: Valdeni da Silva Ferreira.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 38  
de 28 de junho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora: Evelyn Ribeiro de Souza, mat: 7313-0, lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 1701/2017 v.20 referente à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto do contrato nº 121 de 28 de junho de 2018, junto ao Agricultor: Ronaldo da Silva Ferreira.

Tanguá, 28 de junho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**



**Portaria SEME nº 40  
de 06 de julho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar a servidora: Fabiula da Silva Santos, matr. 0554-1 lotada na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 194/18, referente à aquisição de material gráfico – (prova Avalia Tanguá), objeto do contrato nº125 de 06 de julho de 2018, junto à Empresa M.A PIÑERUA GRÁFICA LTDA - ME.

Tanguá, 06 de julho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

**Portaria SEME nº 41  
de 23 de julho de 2018**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar o servidor Ailton Cristino de Oliveira, matrícula: 4523, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal acompanhando o Processo Administrativo nº 63/16, referente à Aquisição e instalação de equipamentos de climatização das Unidades de Ensino, objeto do contrato nº 131/2018, junto a Empresa JCM NITERÓI REFRI-GERAÇÃO LTDA.

Tanguá, 23 de julho de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

**PORTARIA SEME Nº 046/2018  
DE 21 DE SETEMBRO DE 2018.**

A Secretária de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo Art. 94, Inciso VII da Lei Orgânica do Município promulgada em 15 de novembro de 1997,

RESOLVE:

Designar o funcionário NÉBIA DOS SANTOS DE SOUZA, mat: 761-7, lotado na Secretaria de Educação, para exercer a função de fiscal, acompanhando e fiscalizando o Processo Administrativo nº 0956/18, referente à Contratação de Empresa para Realização da Feira Cultural, objeto do contrato nº 0159/2018 e pregão presencial nº 071/2018, da Prefeitura do Município de Tanguá, junto à Empresa ARC DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI - ME.

Tanguá, 21 de Setembro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**  
**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**  
**Matrícula 4113-0**

**ERRATA DA ATA NÚMERO 19/2018 DE 30 DE AGOSTO DE 2018**

**PROCESSO Nº 1925/2017**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018 DE 25/05/2018**

**EMPRESA: J C DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS – ME**

**ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2018.**

Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	Arame queimado utilizado na construção civil para amarração de elementos estruturais, travamento das fôrmas dos elementos estruturais para concretagem.	GUEPAR	KILO	20,00	11,39	227,80
02	Cadeado 20mm, com haste em aço endurecido, corpo e chaves em latão	PADO	UNIDADE	40,00	11,73	469,20
03	Cadeado 30mm, com haste em aço endurecido, corpo e chaves em latão	PADO	UNIDADE	40,00	14,19	567,60
04	Cadeado 45mm, com haste em aço endurecido, corpo e chaves em latão	PADO	UNIDADE	40,00	21,80	872,00
05	Conduíte de 3/4" com 50m	FORTLEVE	ROLO	10,00	60,00	600,00
06	Disjuntor Trifásico 63ª	GE	UNIDADE	10,00	82,00	820,00
07	Disjuntor unipolar, din, de 25ª	GE	UNIDADE	30,00	8,50	255,00
08	Disjuntor unipolar, din, de 40ª	GE	UNIDADE	30,00	12,00	360,00
09	Disjuntor unipolar, din, de 50ª	GE	UNIDADE	30,00	12,50	375,00
10	Garra Negativa 300A	OMEGA	UNIDADE	8,00	23,00	184,00
11	Haste cobreada com 2 metros, para aterramento	OLIVIO	UNIDADE	15,00	21,00	315,00
12	Interruptor de 01 sessão 4x2, com espelho	FAME	UNIDADE	60,00	6,50	390,00
13	Interruptor de 01 sessão e tomada de 10A, 4x2, com espelho	FAME	UNIDADE	60,00	12,90	774,00
14	Joelho 90°, esgoto, 100mm, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	50,00	3,30	165,00
15	Joelho, 45°, esgoto, 40mm, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	60,00	2,25	135,00
16	Joelho, 90°, esgoto, 40mm, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	60,00	2,10	126,00
17	Joelho, 90°, esgoto, 50mm, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	60,00	2,50	150,00
18	Joelho, 90°, soldável, 25mm x 3/4", em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	100,00	1,42	142,00
19	Junção em "Cruz", adaptador com rosca 1/2	PLASTILIT	UNIDADE	8,00	16,50	132,00
20	Junção em "L", adaptador com rosca 1/2	PLASTILIT	UNIDADE	8,00	13,50	108,00
21	Junção em "T", adaptador com rosca 1/2	PLASTILIT	UNIDADE	8,00	12,18	97,44
22	Luva de PVC soldável 25mm	PLASTILIT	UNIDADE	150,00	0,60	90,00
23	Luva de redução soldável 25x20mm, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	100,00	0,95	95,00
24	Luva de redução soldável 32x25mm, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	100,00	1,91	191,00
25	Luva para eletroduto rígido, em PVC antichama de 1"	PLASTILIT	UNIDADE	40,00	1,80	72,00
26	Luva para eletroduto rígido, em PVC antichama de 3/4"	PLASTILIT	UNIDADE	40,00	1,17	46,80
27	Prego galvanizado 12x12, sem cabeça (Pacote contendo 1kg)	GUEPAR	UNIDADE	20,00	14,50	290,00
28	Prego galvanizado 15x15, com cabeça (Pacote contendo 1kg)	GUEPAR	UNIDADE	20,00	15,00	300,00
29	Reator de 400 watis, 220V, para lâmpada vapor metálico, uso externo. - acondicionado em embalagem original, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	REDE	UNIDADE	100,00	100,00	10000,00
30	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente tubular, 2x20w, 127v	ECP	UNIDADE	140,00	30,00	4.200,00
31	Reator eletrônico para lâmpada fluorescente tubular, 2x40w, 127v	ECP	UNIDADE	200,00	36,00	7.200,00
32	Registro em metal, tipo gaveta, 25mm, com acabamento	LEÃO	UNIDADE	50,00	47,60	2.380,00
33	Registro em metal, tipo pressão, 25mm, com acabamento	LEÃO	UNIDADE	50,00	41,00	2.050,00
34	Registro em PVC, tipo esfera, 20mm	HIGIBAN	UNIDADE	30,00	9,50	285,00



35	Registro em PVC, tipo esfera, 25mm	HIGIBAN	UNIDADE	50,00	10,50	525,00
36	Ripa em madeira Guajará, medindo 5cm x 1,5cm x 2m	ANGELIN	UNIDADE	500,00	4,00	2.000,00
37	Sifão sanfonado com 40mm	PLASTILIT	UNIDADE	100,00	8,50	850,00
38	Sifão Sanfonado duplo	PLASTILIT	UNIDADE	70,00	17,00	1.190,00
39	Tábua de madeira, pinus, medindo 30cm de largura, 3 metros de comprimento e 2,5cm de espessura	ANGELIN	UNIDADE	80,00	16,00	1.280,00
40	Tê com redução, soldável, 25mm x 1/2", em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	200,00	1,80	360,00
41	Tê de PVC para água 25mm soldável	PLASTILIT	UNIDADE	200,00	0,80	160,00
42	Tê de PVC para esgoto 100mm	PLASTILIT	UNIDADE	50,00	7,10	355,00
43	Tê de PVC para esgoto 40mm	PLASTILIT	UNIDADE	40,00	3,00	120,00
44	Tê de PVC para esgoto 50mm	PLASTILIT	UNIDADE	50,00	3,95	197,50
45	Telha fibrocimento, ondulada, 1,22 x 0,92m x 8mm	ETERNIT	UNIDADE	300,00	80,00	24.000,00
46	Tubo de esgoto, PVC, medindo 100mm de diâmetro	PLASTILIT	UNIDADE	50,00	56,00	2.800,00
47	Tubo de esgoto, PVC, medindo 50mm de diâmetro.	PLASTILIT	UNIDADE	50,00	35,00	1.750,00
48	Tubo PVC soldável, medindo 6,00 de comprimento e 20mm de diâmetro.	PLASTILIT	UNIDADE	32,00	13,50	432,00
49	Tubo PVC soldável, medindo 6,00 de comprimento e 25mm de diâmetro.	PLASTILIT	UNIDADE	32,00	16,50	528,00
50	União soldável 20mm, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	70,00	5,30	371,00
51	União soldável 25mm, em PVC	PLASTILIT	UNIDADE	70,00	7,30	511,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 72.204,34</b>	

TOTAL POR EXTENSO: Setenta e dois mil, duzentos e quatro reais e trinta e quatro centavos.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 22/2018. PROCESSO: 1664/2017

Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2018, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; nº 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 044/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 28 de junho de 2018, oriunda do processo administrativo nº 1664/2017, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para Aquisição de Peças para Veículos Oficiais da SEME, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

MX NOVAXX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, com sede na Rua Vereador Manoel Macedo, s/nº, Lote 59, Centro – Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ: 04.714.840/0001-77, neste ato, representada pelo Sr. Uanderson Tibúrcio Xavier Cardoso, portador da carteira de identidade nº 10.897.257-1 – IFP/RJ.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA SEME, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir

da data de assinatura da mesma.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 44/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.



## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 44/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 44/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, em todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO.**

9.1 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá. CNPJ nº01.612.089/0001, devidamente discriminada, sem emendas ou rasuras, con-

tendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almo-xarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na



Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 44/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 14 de Setembro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Uanderson Tibúrcio Xavier Cardoso**

**Representante:** \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

### ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018.

**Tanguá, 14 de Setembro de 2018.**

**PROCESSO Nº 1664/2017 – Vol. 01**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018**

**EMPRESA: MX NOVAXX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	Aditivo para conservar água do radiador	DELPHI	LITRO	110	R\$ 22,00	R\$ 2.420,00
02	Amortecedor Dianteiro para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	COFAP	PAR	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
03	Amortecedor Dianteiro para VW Kombi MG (2008)	COFAP	PAR	1	R\$ 330,00	R\$ 330,00
04	Amortecedor Traseiro para VW Kombi MG (2008)	COFAP	PAR	1	R\$ 260,00	R\$ 260,00
05	Amortecedor Traseiro para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010).	COFAP	PAR	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
06	ARLA 32	ARLA	LITRO	180	R\$ 2,65	R\$ 477,00
07	Bateria 150 Amperes 12v	MOURA	UNIDADE	16	R\$ 860,00	R\$ 1.3760,00
08	Bateria para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	MOURA	UNIDADE	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
09	Correia dentada para VW GOL 1.6 ANO 2009/2010 com esticador	GATIS	UNIDADE	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
10	Extintor 1 kg – 5 anos para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	KIDDE	UNIDADE	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
11	Filtro de ar para VW Kombi MG (2008)	MAN	UNIDADE	1	R\$ 45,00	R\$ 45,00
12	Filtro de ar para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	TEFIL	UNIDADE	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
13	Filtro de combustível para VW Kombi MG (2008)	TEFIL	UNIDADE	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
14	Filtro de combustível para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	TEFIL	UNIDADE	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
15	Filtro de óleo para VW Kombi MG (2008)	TEFIL	UNIDADE	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
16	Filtro de óleo para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	TEFIL	UNIDADE	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00



17	Fluído de Freio	SHELL	LITRO	1	R\$ 23,50	R\$ 23,50
18	Fluidos ATF p/ direção hidráulica	SHELL	LITRO	22	R\$ 19,00	R\$ 418,00
19	Graxa para rolamento de veículos pesados	SHELL	KILO	5	R\$ 29,50	R\$ 147,50
20	Junta do cárter para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	SABO	UNIDADE	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
21	Kit Embreagem para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	LUCK	JOGO	1	R\$ 410,00	R\$ 410,00
22	Lâmpada de Farol para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	PHILIPPS	UNIDADE	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
23	Lâmpada Universal interna de veículos	PHILIPPS	UNIDADE	12	R\$ 3,30	R\$ 39,60
24	Lona de Freio para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	FRASLE	UNIDADE	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
25	Lona de Freio traseiro para VW Kombi MG (2008)	FRASLE	JOGO	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00
26	Módulo – controlador eletrônico de porta – Brapax 15a	BOSH	UNIDADE	12	R\$ 975,00	R\$ 11.700,00
27	Motor Completo para VW Kombi MG (2008)	VW	UNIDADE	1	R\$ 6.600,00	R\$ 6.600,00
28	Motor de Arranque para VW Kombi MG (2008)	BOSH	UNIDADE	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00
29	Motor de Arranque para VW GOL 1.6(ANO 2009/2010)	BOSH	UNIDADE	1	R\$ 335,00	R\$ 335,00
30	Óleo 15 w 40 turbo p/ motor a Diesel	ESSO	LITRO	252	R\$ 18,00	R\$ 4.536,00
31	Óleo 15w40 semi sintético	ESSO	LITRO	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
32	Óleo W 90 para caixa de marchas	ESSO	LITRO	85	R\$ 24,00	R\$ 2.040,00
33	Paleta – limpador de para-brisa para VW Kombi MG (2008)	SEKURIT	PAR	1	R\$ 26,00	26,00
34	Paleta – limpador de para-brisa dianteiro para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	SEKURIT	PAR	1	R\$ 26,00	26,00
35	Para-brisa dianteiro para VW Kombi MG (2008)	KINGSTON	UNIDADE	1	R\$ 510,00	510,00
36	Para-brisa dianteiro para VW GOL 1.6(ANO 2009/2010)	KINGSTON	UNIDADE	1	R\$ 510,00	510,00
37	Para-brisa traseiro para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	KINGSTON	UNIDADE	1	R\$ 620,00	620,00
38	Pastilha de freio dianteiro s/abs para VW Kombi MG (2008)	VARGAS	UNIDADE	1	R\$ 70,00	70,00
39	Pastilha de freio para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	VARGAS	UNIDADE	1	R\$ 70,00	70,00
40	Pneu sem câmara – 185/60 R 14 radial	DULOP	UNIDADE	5	R\$ 280,00	1400,00
41	Retrovisores para VW Kombi MG (2008)	COFRAN	PAR	1	R\$ 143,00	143,00
42	Retrovisores para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	COFRAN	PAR	1	R\$ 78,00	78,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 50.515,60</b>

TOTAL POR EXTENSO: cinquenta mil, quinhentos e quinze reais e sessenta centavos.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 23/2018. PROCESSO: 1664/2017

Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2018, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; n° 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão n° 044/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 28 de junho de 2018, oriunda do processo administrativo n° 1664/2017, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos n° 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para Aquisição de Peças para Veículos Oficiais da SEME, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

TREVO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rodovia BR 493, Lote 05, Quadra 06, Santo Antônio – Itaboraí - RJ, inscrita no CNPJ: 15.729.140/0001-72, neste ato, representada pelo Sr. Álvaro Ricardo Lino Macabu, portador da carteira de

identidade n° 12.037.778-3 – IFP/RJ.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS DA SEME, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

### CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão n° 44/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CON-



TRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 44/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 44/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO.**

9.1 - Os itens descritos no “Detalhamento Específico do Projeto” deverão ser executados em até 07 (sete) dias

após a emissão de cada Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001, devidamente discriminada, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4o, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal,

como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

11.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes



da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 44/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 14 de Setembro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Álvaro Ricardo Lino Macabu**

**Representante:** \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

### ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018.

Tanguá, 14 de Setembro de 2018.

PROCESSO Nº 1664/2017 – Vol. 02

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018

### EMPRESA: TREVO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	Amortecedor dianteiro para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	COFAP	PAR	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
02	Amortecedor dianteiro para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopollo - Senior Midi	COFAP	PAR	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
03	Amortecedor dianteiro para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	COFAP	PAR	4	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00
04	Amortecedor dianteiro para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M - 2006	COFAP	PAR	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
05	Amortecedor dianteiro veículo pesado para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	COFAP	PAR	1	R\$ 570,00	R\$ 570,00
06	Amortecedor Traseiro para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	COFAP	PAR	1	R\$ 686,00	R\$ 686,00



07	Amortecedor Traseiro para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	COFAP	PAR	4	R\$ 686,00	R\$ 2.744,00
08	Amortecedor Traseiro para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	COFAP	PAR	4	R\$ 686,00	R\$ 2.744,00
09	Amortecedor Traseiro para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M - 2006	COFAP	PAR	1	R\$ 686,00	R\$ 686,00
10	Amortecedor Traseiro veículo pesado para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	COFAP	PAR	1	R\$ 686,00	R\$ 686,00
11	Assento com encosto para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	ORIGINAL	UNIDADE	6	R\$ 450,00	R\$ 2.700,00
12	Assento com encosto para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	ORIGINAL	UNIDADE	51	R\$ 450,00	R\$ 2.2950,00
13	Assento com encosto para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	ORIGINAL	UNIDADE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
14	Assento com encosto para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	ORIGINAL	UNIDADE	34	R\$ 450,00	R\$ 1.5300,00
15	Assento com encosto para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M - 2006	ORIGINAL	UNIDADE	5	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
16	Borracha do para-brisa dianteiro para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	ORIGINAL	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
17	Borracha do para-brisa dianteiro para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	ORIGINAL	UNIDADE	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
18	Borracha do para-brisa dianteiro para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	ORIGINAL	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
19	Borracha do para-brisa dianteiro para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	ORIGINAL	UNIDADE	5	R\$ 500,00	R\$ 2500,00
20	Borracha do para-brisa dianteiro para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M - 2006	ORIGINAL	UNIDADE	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
21	Bucha de feixe de molas dianteiro e traseiro para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	AJR	UNIDADE	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
22	Bucha de feixe de molas dianteiro e traseiro para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	AJR	UNIDADE	16	R\$ 105,00	R\$ 1.680,00
23	Bucha de feixe de molas dianteiro e traseiro para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	AJR	UNIDADE	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
24	Bucha de feixe de molas dianteiro e traseiro para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	AJR	UNIDADE	25	R\$ 105,00	R\$ 2.625,00
25	Bucha de feixe de molas dianteiro e traseiro para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M - 2006	AJR	UNIDADE	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00
26	Bucha estabilizadora para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	AJR	UNIDADE	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
27	Bucha estabilizadora para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	AJR	UNIDADE	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
28	Bucha estabilizadora para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	AJR	UNIDADE	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
29	Bucha estabilizadora para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	AJR	UNIDADE	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
30	Bucha estabilizadora para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M - 2006		UNIDADE	2	R\$ 24,00	R\$ 48,00
31	Buzina para VW Kombi MG (2008)	COLUMBIA	UNIDADE	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
32	Buzina para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	COLUMBIA	UNIDADE	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
33	Buzina para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	COLUMBIA	UNIDADE	3	R\$ 145,00	R\$ 435,00
34	Buzina para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	COLUMBIA	UNIDADE	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
35	Buzina para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	COLUMBIA	UNIDADE	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
36	Buzina para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M - 2006	COLUMBIA	UNIDADE	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
37	Buzina para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	COLUMBIA	UNIDADE	1	R\$ 98,00	R\$ 98,00
38	Cabeça da alavanca de marcha para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M - 2006	AJR	UNIDADE	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
39	Cabo do acelerador para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	TUBA	UNIDADE	1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
40	Calço da caixa de marchas para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	SAMPEL	UNIDADE	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00

41	Capa protetora da alavanca de marcha - 2006	AJR	UNIDADE	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
42	Chave geral para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	ORIGINAL	UNIDADE	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
43	Chave geral para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	ORIGINAL	UNIDADE	2	R\$ 140,00	R\$ 280,00
44	Chave geral para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	ORIGINAL	UNIDADE	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
45	Chave geral para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	ORIGINAL	UNIDADE	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
46	Chave geral para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M - 2006	ORIGINAL	UNIDADE	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
47	Cinto de Segurança para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	ORIGINAL	UNIDADE	90	R\$ 400,00	R\$ 3.6000,00
48	Correia do alternador para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	DAYCO	UNIDADE	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
49	Correia do alternador para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi		UNIDADE	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00
50	Correia do alternador para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	DAYCO	UNIDADE	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
51	Correia do alternador para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	DAYCO	UNIDADE	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
52	Correia do alternador para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M - 2006	DAYCO	UNIDADE	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
53	Cuíca de freio para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	AJR	UNIDADE	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
54	Cuíca de freio para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	AJR	UNIDADE	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
55	Cuíca de freio para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	AJR	UNIDADE	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
56	Cuíca de freio para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M - 2006	AJR	UNIDADE	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
57	Extintor de incêndio ABC - 04kg - composição: (pó abc - 55% de fosfato monoamônico).	WORKTECH	UNIDADE	11	R\$ 330,00	R\$ 3.630,00
58	Farol lado direito para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	DEPO	UNIDADE	4	R\$ 646,00	R\$ 2.584,00
59	Farol lado direito para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	DEPO	UNIDADE	3	R\$ 673,00	R\$ 2.019,00
60	Farol lado esquerdo para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	DEPO	UNIDADE	4	R\$ 650,00	R\$ 2.600,00
61	Farol lado esquerdo para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	DEPO	UNIDADE	3	R\$ 673,00	R\$ 2.019,00
62	Filtro de ar do motor para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
63	Filtro de ar do motor para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	TECFIL	UNIDADE	9	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00
64	Filtro de ar do motor para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 135,00	R\$ 405,00
65	Filtro de ar do motor para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
66	Filtro de ar do motor para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M - 2006	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
67	Filtro de óleo da direção hidráulica para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 39,80	R\$ 119,40
68	Filtro de óleo da direção hidráulica para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	TECFIL	UNIDADE	9	R\$ 42,00	R\$ 378,00
69	Filtro de óleo da direção hidráulica para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 34,00	R\$ 102,00
70	Filtro de óleo da direção hidráulica para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 37,00	R\$ 555,00
71	Filtro de óleo da direção hidráulica para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M - 2006	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 37,00	R\$ 111,00
72	Filtro de óleo lubrificante do motor para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
73	Filtro de óleo lubrificante do motor para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	TECFIL	UNIDADE	9	R\$ 74,00	R\$ 666,00
74	Filtro de óleo lubrificante do motor para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 74,00	R\$ 222,00
75	Filtro de óleo lubrificante do motor para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 95,00	R\$ 1.425,00





76	Filtro de óleo lubrificante do motor para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 95,00	R\$ 285,00
77	Filtro do diesel separador de água racor para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 71,00	R\$ 213,00
78	Filtro do diesel separador de água racor para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	TECFIL	UNIDADE	9	R\$ 71,00	R\$ 639,00
79	Filtro do diesel separador de água racor para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 71,00	R\$ 213,00
80	Filtro do diesel separador de água racor para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 71,00	R\$ 1.065,00
81	Filtro do diesel separador de água racor para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 71,00	R\$ 213,00
82	Filtro p/ diesel principal do motor para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00
83	Filtro p/ diesel principal do motor para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	TECFIL	UNIDADE	9	R\$ 64,00	R\$ 576,00
84	Filtro p/ diesel principal do motor para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00
85	Filtro p/ diesel principal do motor para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	TECFIL	UNIDADE	15	R\$ 64,00	R\$ 960,00
86	Filtro p/ diesel principal do motor para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	TECFIL	UNIDADE	3	R\$ 64,00	R\$ 192,00
87	Grampo de fixação do feixe de molas dianteiro e traseiro com porcas para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	AJR	UNIDADE	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
88	Grampo de fixação do feixe de molas dianteiro e traseiro com porcas para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	AJR	UNIDADE	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
89	Grampo de fixação do feixe de molas dianteiro e traseiro com porcas para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	AJR	UNIDADE	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
90	Grampo de fixação do feixe de molas dianteiro e traseiro com porcas para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	AJR	UNIDADE	24	R\$ 68,00	R\$ 1.632,00
91	Grampo de fixação do feixe de molas dianteiro e traseiro com porcas para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	AJR	UNIDADE	8	R\$ 68,00	R\$ 544,00
92	Juntas da caixa de marchas Eaton fs0 6406A para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	TAKAO	KIT	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00
93	Kit de peças p/ fixação retrovisores para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	AJR	UNIDADE	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
94	Kit de peças p/ fixação retrovisores para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	AJR	UNIDADE	6	R\$ 172,00	R\$ 1.032,00
95	Kit de peças p/ fixação retrovisores para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	AJR	UNIDADE	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
96	Kit de peças p/ fixação retrovisores para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	AJR	UNIDADE	2	R\$ 172,00	R\$ 344,00
97	Kit de bucha para alavanca de marcha para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	AJR	UNIDADE	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
98	Kit de bucha para alavanca de marcha para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	AJR	UNIDADE	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
99	Kit de bucha para alavanca de marcha para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17		UNIDADE	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
100	Kit de bucha para alavanca de marcha para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	AJR	UNIDADE	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
101	Kit de bucha para alavanca de marcha para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	AJR	UNIDADE	1	R\$ 145,00	R\$ 145,00
102	Kit de peças para fixação retrovisores para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	AJR	UNIDADE	8	R\$ 160,00	R\$ 1.280,00
103	Kit de Rolamento central da transmissão para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	SKF	UNIDADE	2	R\$ 534,00	R\$ 1.068,00
104	Kit de rolamento central da transmissão para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	SKF	UNIDADE	1	R\$ 534,00	R\$ 534,00
105	Kit Embuchamento manga de eixo dianteiro contendo buchas/pinos/rolamento para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	AJR	UNIDADE	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
106	Kit Embuchamento manga de eixo dianteiro contendo buchas/pinos/rolamento para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	AJR	UNIDADE	4	R\$ 395,00	R\$ 1.580,00
107	Kit Embuchamento manga de eixo dianteiro contendo buchas/pinos/rolamento para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	AJR	UNIDADE	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
108	Kit Embuchamento manga de eixo dianteiro contendo buchas/pinos/rolamento para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	AJR	UNIDADE	3	R\$ 395,00	R\$ 1.185,00

109	Kit Embuchamento manga de eixo dianteiro contendo buchas/pinos/rolamento para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	AJR	UNIDADE	1	R\$ 395,00	R\$ 395,00
110	Kit junta superior do motor mwm serie 10 para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	TAKAO	UNIDADE	1	R\$ 405,00	R\$ 405,00
111	Kit junta superior do motor mwm serie 10 para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	TAKAO	UNIDADE	1	R\$ 405,00	R\$ 405,00
112	Kit transmissão completo com rolamento para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	ORIGINAL	UNIDADE	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
113	Lanterna dianteira le/d para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	DEPO	UNIDADE	8	R\$ 150,00	R\$ 1.200,00
114	Lanterna dianteira para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	DEPO	PAR	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
115	Lanterna dianteira para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	DEPO	PAR	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
116	Lanterna dianteira para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	DEPO	PAR	2	R\$ 150,00	R\$ 300,00
117	Lanterna interna para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	DEPO	UNIDADE	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
118	Lanterna interna para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	DEPO	UNIDADE	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
119	Lanterna interna para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	DEPO	UNIDADE	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
120	Lanterna lateral de carroceria le/d para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	DEPO	UNIDADE	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
121	Lanterna lateral de carroceria p/ ônibus para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	DEPO	PAR	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
122	Lanterna lateral de carroceria para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	DEPO	PAR	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
123	Lona de freio dianteiro para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	FRASLE	UNIDADE	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
124	Lona de freio dianteiro para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	FRASLE	UNIDADE	6	R\$ 186,00	R\$ 1.116,00
125	Lona de freio dianteiro para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	FRASLE	UNIDADE	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
126	Lona de freio dianteiro para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	FRASLE	UNIDADE	8	R\$ 186,00	R\$ 1.488,00
127	Lona de freio dianteiro para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	FRASLE	UNIDADE	2	R\$ 186,00	R\$ 372,00
128	Lona de freio traseiro para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	FRASLE	UNIDADE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
129	Lona de freio traseiro para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	FRASLE	UNIDADE	6	R\$ 200,00	R\$ 1.200,00
130	Lona de freio traseiro para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	FRASLE	UNIDADE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
131	Lona de freio traseiro para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	FRASLE	UNIDADE	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
132	Lona de freio traseiro para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	FRASLE	UNIDADE	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
133	Mangueira do radiador para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	JAMAICA	UNIDADE	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
134	Mangueira do radiador para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	JAMAICA	UNIDADE	3	R\$ 295,00	R\$ 885,00
135	Mangueira do radiador para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	JAMAICA	UNIDADE	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
136	Mangueira do radiador para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	JAMAICA	UNIDADE	5	R\$ 295,00	R\$ 1.475,00
137	Mangueira do radiador para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	JAMAICA	UNIDADE	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
138	Mola do feixe dianteiro - (3ª mola) para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	ALIPERTI	UNIDADE	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
139	Mola do feixe dianteiro - (3ª mola) para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	ALIPERTI	UNIDADE	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
140	Mola do feixe dianteiro para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	ALIPERTI	UNIDADE	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
141	Mola do feixe dianteiro para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	ALIPERTI	UNIDADE	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
142	Molas mestre de sapatas de freio para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	ALIPERTI	UNIDADE	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
143	Molas mestre de sapatas de freio para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	ALIPERTI	UNIDADE	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
144	Molas mestre de sapatas de freio para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	ALIPERTI	UNIDADE	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
145	Molas mestre de sapatas de freio para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	ALIPERTI	UNIDADE	4	R\$ 12,00	R\$ 48,00
146	Motor de partida 24 volts para Ônibus (ANO 2010)	ORIGINAL	UNIDADE	2	R\$ 658,00	R\$ 1.316,00



	VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi					
147	Motor elétrico do limpador de para-brisas para ônibus	ORIGINAL	UNIDADE	1	R\$ 283,00	R\$ 283,00
148	Óleo W 140 para diferencial veículo pesado	LUBRAX	LITRO	85	R\$ 25,00	R\$ 2.125,00
149	Paleta do limpador de para-brisas de ônibus para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	BOSCH	UNIDADE	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
150	Paleta do limpador de para-brisas de ônibus para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	BOSCH	PAR	4	R\$ 116,00	R\$ 464,00
151	Paleta do limpador de para-brisas para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	BOSCH	PAR	1	R\$ 116,00	R\$ 116,00
152	Paleta do limpador de para-brisas para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	BOSCH	PAR	6	R\$ 116,00	R\$ 696,00
153	Paleta do limpador de para-brisas para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	BOSCH	PAR	2	R\$ 116,00	R\$ 232,00
154	Para-brisas dianteiro para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	ORIGINAL	UNIDADE	1	R\$ 1.561,00	R\$ 1.561,00
155	Para-brisas dianteiro para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	ORIGINAL	UNIDADE	5	R\$ 2.335,00	R\$ 11.675,00
156	Para-brisas dianteiro para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	ORIGINAL	UNIDADE	1	R\$ 1.725,00	R\$ 1.725,00
157	Para-brisas dianteiro para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	ORIGINAL	UNIDADE	4	3.110,00	R\$ 1.2440,00
158	Para-brisas dianteiro para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	ORIGINAL	UNIDADE	1	R\$ 3.385,00	R\$ 3.385,00
159	Pinos de centro do feixe de molas para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	AJR	UNIDADE	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
160	Pinos de centro do feixe de molas para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	AJR	UNIDADE	12	R\$ 44,00	R\$ 528,00
161	Pinos de centro do feixe de molas para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	AJR	UNIDADE	4	R\$ 44,00	R\$ 176,00
162	Pinos de centro do feixe de molas para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	AJR	UNIDADE	6	R\$ 44,00	R\$ 264,00
163	Pneu sem câmara 215/75R-17.5	FORMULA	UNIDADE	6	R\$ 359,00	R\$ 2.154,00
164	Pneu sem câmara 275/80R-22.5	FORMULA	UNIDADE	18	R\$ 1.470,00	R\$ 26.460,00
165	Pneus - 185x14x102	FORMULA	UNIDADE	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
166	Rebite para lonas de freio 5x30mm para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	AJR	UNIDADE	80	R\$ 0,40	R\$ 32,00
167	Rebite para lonas de freio 5x30mm para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	AJR	UNIDADE	260	R\$ 0,40	R\$ 104,00
168	Rebite para lonas de freio 5x30mm para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	AJR	UNIDADE	80	R\$ 0,40	R\$ 32,00
169	Rebite para lonas de freio 5x30mm para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	AJR	UNIDADE	320	R\$ 0,40	R\$ 128,00
170	Rebite para lonas de freio 5x30mm para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	AJR	UNIDADE	80	R\$ 0,40	R\$ 32,00
171	Retentores de graxa da roda dianteira para ônibus	SKF	UNIDADE	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
172	Retentores de óleo da roda traseira para ônibus	SKF	UNIDADE	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
173	Retrovisores para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	DEPO	PAR	1	R\$ 554,00	R\$ 554,00
174	Retrovisores para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	DEPO	PAR	2	R\$ 554,00	R\$ 1.108,00
175	Retrovisores para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	DEPO	PAR	1	R\$ 554,00	R\$ 554,00
176	Retrovisores para Ônibus ESCOLAR (ANO 2014) M.BENS / 1519 R	DEPO	PAR	5	R\$ 554,00	R\$ 2.770,00
177	Retrovisores para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M	DEPO	PAR	1	R\$ 554,00	R\$ 554,00
178	Roda de aro 22,5x7,5-10 furos	ORIGINAL	UNIDADE	20	R\$ 498,00	R\$ 9.960,00
179	Sensor do nível do combustível para ônibus	ORIGINAL	UNIDADE	2,	R\$ 369,00	R\$ 738,00
180	Tacógrafo digital SVT 3000 para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	VDO	UNIDADE	4	R\$ 2.093,00	R\$ 8.372,00
181	Tacógrafo NTCO 1390 digital para ÔNIBUS M. BENS / OF 1722M – 2006	VDO	UNIDADE	4	R\$ 2.047,00	R\$ 8.188,00
182	Tensionador completo da correia do alternador para Ônibus (ANO 2010) MARCOPOLO SA, VOLARE V8 ESC	DAYCO	UNIDADE	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
183	Tensionador completo da correia do alternador para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	DAYCO	UNIDADE	3	R\$ 435,00	R\$ 13.05,00

184	Tensionador completo da correia do alternador para Ônibus (ANO 2013/2014) Iveco City Class 70c17	DAYCO	UNIDADE	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00
185	Tensionador completo da correia do alternador para ônibus (ano 2014) M. Benz /1519	DAYCO	UNIDADE	2	R\$ 435,00	R\$ 870,00
186	Válvula universal de ar p/ acionamento da porta de passageiros para ÔNIBUS M. BENS/ OF 1722M - 2006	ORIGINAL	UNIDADE	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
187	Velas de Ignição para VW GOL 1.6 (ANO 2009/2010)	BOSCH	JOGO	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
188	Ventilador de teto completo de hélice e estrutura plástica para ônibus	ORIGINAL	UNIDADE	7	R\$ 289,00	R\$ 2.023,00
189	Vidro da parte inferior da janela do lado esquerdo para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	ORIGINAL	UNIDADE	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
190	Vidro da parte inferior da porta para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	ORIGINAL	UNIDADE	1	R\$ 198,00	R\$ 198,00
191	Vidro da parte superior da janela do lado esquerdo para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	ORIGINAL	UNIDADE	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
192	Vidro lateral – lado direito, parte do carona – para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	ORIGINAL	UNIDADE	3	R\$ 198,00	R\$ 594,00
193	Vidro lateral – parte do carona – para ônibus (ano 2014) M. Benz /1519	ORIGINAL	UNIDADE	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
194	Vidro lateral – parte do motorista – para Ônibus (ANO 2010) VW/15.190 Carroceria Marcopolo- Senior Midi	ORIGINAL	UNIDADE	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
195	Vidro lateral – parte do motorista – para ônibus (ano 2014) M. Benz /1519	ORIGINAL	UNIDADE	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
					<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 289.271,40</b>

TOTAL POR EXTENSO: duzentos e oitenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos.

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 24/2018. PROCESSO: 1759 /2017

Aos 14 (catorze) dias do mês de setembro de 2018, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANGUÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, situada na Rua Vereador Manoel Macedo; n° 1040, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a senhora, Walkiria de Mello Moreira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 07.502.419-0 – IFP - RJ, inscrita no CPF/MF sob o n° 989.733.637-00, no uso das suas atribuições, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão n° 046/2018, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 29 de junho de 2018, oriunda do processo administrativo n° 1759/2017, devidamente homologado pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, RESOLVE, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos n° 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para Manutenção de Veículos Oficiais da SEME, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada FORNECEDORA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

MX NOVAXX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, com sede na Rua Vereador Manoel Macedo, s/n°, Lote 59, Centro – Tanguá - RJ, inscrita no CNPJ: 04.714.840/0001-77, neste ato, representada pelo Sr. Uanderson Tibúrcio Xavier Cardoso, portador da carteira de identidade n° 10.897.257-1 – IFP/RJ.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa Especializada para Manutenção de Veículos Oficiais da SEME, conforme Termo de Referência e estimativa de preços.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

3.2. A vigência da presente ata não obriga a CONTRATANTE, a firmar contratações.

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer será o Órgão responsável pelos atos de



controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

4.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a(s) empresa(s) detentora(s) desta Ata estejam de acordo.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

5.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

5.1.2. Observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

5.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

5.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir o presente Ata;

5.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada serviço executado, respeitado o pedido mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. Será exigido da EMPRESA CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas a prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 46/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1 Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

7.1.2 Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

7.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

7.1.4. Relacionar-se com a FORNECEDORA/CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quan-

titativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à FORNECEDORA/CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à FORNECEDORA/CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na Ata.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA**

8.1. A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 46/2018 e em seus anexos;

8.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

8.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Prefeitura do Município de Tanguá, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

8.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 46/2018;

8.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição, quando constatadas quaisquer problema no material fornecido;

8.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

8.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

8.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a FORNECEDORA/CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

8.1.9. É vedado à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA NONA – PRAZO DA EXECUÇÃO.**

9.1 - Os itens descritos no "Detalhamento Específico do Projeto" deverão ser executados em até 07 (sete) dias após a emissão de cada Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

10.1 A nota fiscal correspondente do fornecimento do material deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Edu-

cação, Esporte e Lazer.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura do Município de Tanguá, CNPJ nº01.612.089/0001, devidamente discriminada, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega, a nota fiscal será conferida e atestada por funcionários do Almoarifado e da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

10.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos materiais deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

10.2 O pagamento será efetuado à FORNECEDORA/CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

10.3 A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

10.5. No caso de empresa optante pelo "Simples Nacional", deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

10.6. Serão retidos pela Contratante os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

10.7 O valor a ser depositado pela Contratante será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

10.8 A FORNECEDORA/CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como



amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

10.9 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à FORNECEDORA/CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura do Município de Tanguá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

10.10 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.11 Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a Contratante poderá deduzi-la do valor a ser pago à Contratada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente.

11.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.1.2. Por iniciativa desta secretaria, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

11.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Secretaria fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do

Decreto 3.555/2000.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à FORNECEDORA/CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a FORNECEDORA/CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela FORNECEDORA/CONTRATADA à Prefeitura do Município de Tanguá ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. As multas estabelecidas nos itens “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da FORNECEDORA/CONTRATADA.

13.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à FORNECEDORA/CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de DAM, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas inci-

dirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

13.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

13.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

13.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº 46/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

Tanguá, 14 de Setembro de 2018.

**Walkiria de Mello Moreira**

**Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**Uanderson Tibúrcio Xavier Cardoso**

**Representante:** \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

## ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018.

Tanguá, 14 de Setembro de 2018.

PROCESSO Nº 1759/2017 – Vol. 01

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018

**EMPRESA: MX NOVAXX COMÉRCIO E**

**SERVIÇOS EIRELI – ME**



Item	Descrição do Item	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
01	Prestação de serviço para manutenção corretiva e preventiva de veículos de médio porte (Diesel), por hora homem trabalhada	-	HORA	27,52	R\$ 110,00	R\$ 3.027,20
02	Prestação de serviço para manutenção corretiva e preventiva de veículos de pequeno porte por hora homem trabalhada	-	HORA	31,14	R\$ 95,00	R\$ 2.958,30
<b>TOTAL: R\$ 5.985,50</b>						

TOTAL POR EXTENSO: cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos.

## SECRETARIA DE SAÚDE

### PROCESSO: 56/2018

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: C. M. C. I.

HOMOLOGO a presente despesa com base na Lei nº 6.194/1974;

AUTORIZO a emissão das notas de empenho no valor total de R\$ 374,62 (Trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), referente a pagamento de Multas de Trânsito dos veículos desta Secretaria.

Sendo:

07.002.001.10.122.0019.2.044 – Manutenção Operacional e Administrativa - SEMS				
E. DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	FORTE	VALOR
33.90.39.22.00	Multas Indedutíveis	287	130	R\$ 374,62

Em favor do: BRADESCO S.A.

Tanguá, 25 de setembro de 2018.

**Marcelo Sá Bagueira Leal**  
Secretário Municipal de Saúde  
Mat.: 4506-3

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

Aos 19 (dezenove dias) de setembro de 2018, A Prefeitura Municipal de Tanguá, situada na Rua Vereador Manoel de Macedo nº 680 – Centro - Tanguá, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Secretário Municipal de Saúde, o senhor MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5254343-7 emitida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 961.371.507-04, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no Pregão nº 043/2018, oriunda do processo administrativo nº 676/2017, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 3.931/2001, e das demais normas legais aplicáveis, REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais de médio porte movidos á diesel da Secretaria Municipal de Saúde, da empresa cujo fornecimento foi adjudicado na licitação, doravante designada CONTRATADA, em conformidade com o Edital do Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORNECEDORA

1.1. TREVO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.729.140/001-72, estabelecida à Av. Vinte e Dois de Maio, 19 - Engenho Velho – Itaboraí - RJ, CEP: 24.803-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Álvaro Ricardo Lino Macabu, portador da carteira de identidade nº 120377783 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 079.196.177-07, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, lote 10, quadra 131 – Bairro: Rio Várzea – Itaboraí – RJ. CEP: 24.800-000. Representante legalmente pela mesma.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais de médio porte movidos

á diesel da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa no valor total de R\$ 389.575,14 (Trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), obedecida a classificação no REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constante às fls. 560 e 561 do processo nº 676/2017.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

4.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação.

4.3. A vigência da presente Ata não obriga a Secretaria Municipal de Saúde, a firmar contratações.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde será o Órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará o fornecedor para o qual será emitido o pedido, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados.

5.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados por esta Secretaria e a empresa detentora desta Ata estejam de acordo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

6.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

6.1.2. Observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

6.1.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

6.1.4. Consultar a empresa registrada quanto ao interesse em realizar o fornecimento a outro órgão da Administração Pública que se interesse em aderir a presente Ata;

6.1.5. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para a contratação será emitida Nota de Empenho em favor da empresa CONTRATADA, que deverá especificar a quantidade de cada material solicitado, respeitado o estabelecido no Termo de Referência.

7.2. Será exigido da CONTRATADA o cumprimento de todas as exigências relativas à prestação de serviços estabelecidas no Edital do Pregão nº 043/2018, no seu Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, que integrarão a Nota de Empenho independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas desta Ata;

8.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto desta Ata;

8.1.3. Zelar pelo bom andamento da presente Ata, dirimindo dúvidas porventura existentes, através do servidor que vier a ser designado Fiscal da Ata;

8.1.4. Relacionar-se com a CONTRATADA através de servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, o(s) qual(is) acompanhará(arão) e fiscalizará(arão) a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas;



8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos na Ata.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, no Edital do Pregão Presencial nº. 043/2018 e em seus anexos;

9.1.2. Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência da Ata;

9.1.3. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, a esta Municipalidade, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto desta Ata;

9.1.4. Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 043/2018;

9.1.5. Responsabilizar-se pela imediata substituição/resolução, quando constatado qualquer problema no serviço prestado;

9.1.6. Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados envolvidos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhe imediato socorro em caso de mal estar ou assemelhado;

9.1.7. Fornecer seus empregados envolvidos na execução do objeto da contratação todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) que se fizerem necessários, FISCALIZANDO-LHES o uso;

9.1.8. Designar preposto dentre os funcionários destacados para o fornecimento, apto a representar a CONTRATADA e com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos;

9.1.9. É vedado à CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, as obrigações da presente Ata, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DA EXECUÇÃO**

10.1. A execução do serviço se dará após emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento expedida pela SEMS, tendo a empresa até 07 (sete) dias para o início da entrega dos materiais.

10.2. Os materiais serão entregues conforme solicitação e indicação dos locais feitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

11.1. O documento fiscal correspondente da prestação do serviço deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde de Tanguá.

11.1.1. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Tanguá, CNPJ nº 01.612.089/00010-00, devidamente discriminado, sem emendas ou rasuras, contendo todos os dados da Nota de Empenho, fazendo menção expressa ao número desta. Após a entrega,

o documento de cobrança será conferido e atestado pela Contratante.

11.1.2. Todos os tributos e contribuições incidentes sobre a aquisição dos serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente aquela pertinente aos órgãos públicos federais.

11.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da execução do objeto contratado, mediante o ateste da Nota Fiscal por servidor designado, comprovando que as informações nela contidas estão corretas, bem como de que objeto contratado foi executado de acordo com as especificações do edital e seus anexos. No caso de qualquer falta ou incorreção, tal prazo será interrompido.

11.3. A emissão da Nota de Empenho e o pagamento ocorrerão desde que comprovada a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

11.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o art. 1º, § 6º da IN/SRF nº 480/2004, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

11.5. No caso de empresa optante pelo “Simples Nacional”, deverá essa, ainda, providenciar declaração na forma do art. 4º, da IN 480 da Receita Federal, em duas vias originais, devidamente assinadas por seu representante legal, em papel timbrado da empresa, com carimbo da mesma e com seu CNPJ, bem como o extrato do Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS relativo ao mês imediatamente anterior à emissão da nota fiscal, como condição para liberação do pagamento;

11.6. Serão retidos pela CONTRATANTE os impostos e contribuições conforme disposto na Lei nº 9.430/96, regulamentada pela IN/SRF/STN/SFC Nº 480, de 15/12/2004, atualizada, salvo se a licitante vencedora estiver dentre as exceções apontadas nos referidos atos normativos.

11.7. O valor a ser depositado pela CONTRATANTE será líquido, ou seja, após as retenções tributárias previstas na legislação pertinente.

11.8. A CONTRATADA enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 3º, bem como amparada por medida judicial constante do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480/2004, deverão apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

11.9. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Tanguá e a Secretaria

Municipal de Saúde por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.10. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.11. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, a CONTRATANTE poderá deduzi-la do valor a ser pago à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

12.1. O registro da CONTRATADA poderá ser cancelado, assegurados o contraditório e a ampla defesa e mediante despacho da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde:

12.1.1. A pedido quando:

a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

12.1.2. Por iniciativa desta Municipalidade, quando:

a) a contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) a contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) a contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

12.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Municipalidade fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará as consequências dos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93, bem como do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e do artigo 14 do Anexo I do Decreto 3.555/2000.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da



Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA:

a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado da Ata, a critério da CONTRATANTE, na ocorrência de atraso injustificado na execução de quaisquer obrigações, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução, limitado a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado, conforme o caso, descumprimento parcial ou total da obrigação;

c) multa penal de 20% (vinte por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação;

d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado da Ata, quando a CONTRATADA der causa à inexecução total da contratação;

e) multa compensatória do valor integral e atualizado, comprovado, incluindo-se custos diretos e indiretos, do prejuízo causado pela CONTRATADA à Municipalidade ou a terceiros;

f) impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo que a CONTRATANTE fixar, obedecidos os limites previstos no artigo 87, III, da Lei nº 8.666/93 ou, quando for o caso, no artigo 7º da Lei 10.520/2 002, que será arbitrado de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a habilitação e/ou contratação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata, e demais cominações legais;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. As multas estabelecidas nos itens "b" e "c" serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento), na hipótese de reincidência da CONTRATADA.

14.4. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou serão pagas mediante recolhimento de Tributos, cujo comprovante deverá ser apresentado à CONTRATANTE, ou, ainda, quando for o caso, serão cobradas judicialmente. Sobre as multas incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, em caso de atraso no recolhimento.

14.4.1. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas, e aplicadas com base no valor total atualizado do contrato;

14.4.2. Considera-se, para fins de aplicação da penalidade de multa, como valor total atualizado do contrato aquele total inicial atualizado pelo IGP-DI (FGV), ou, na sua ausência, por aquele que vier a substituí-lo, no período compreendido entre o mês da apresentação da proposta até o mês anterior ao fato que ensejou a penalidade.

14.5. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão nº. 043/2018 e seus anexos, bem como a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

15.2. Fica eleito foro da Comarca de Itaboraí para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 3.931/01, atualizados, e demais normas aplicáveis.

15.4. E por estarem assim justos e acordados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas do ato, que este também subscrevem.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. A Publicação de Ata de Registro de Preços será feita em Imprensa Oficial do Município, e será providenciado pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Tanguá, 19 de setembro de 2018.

**CONTRATANTE:**

**MARCELO SÁ BAGUEIRA LEAL**  
Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATADA:**

**ÁLVARO RICARDO LINO MACABU**  
Representante

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2018 - PROCESSO 676/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018**

**EMPRESA: TREVO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 15.729.140/0001-72**

#### ANEXO ARP 012/2018

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	25	UN	Abraçadeira de ferro medida (89x108) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	2,00	50,00
2	75	UN	Abraçadeira de ferro medida (89x108) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	2,00	150,00
3	30	UN	Abraçadeira plástica (grande) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	1,00	30,00
4	90	UN	Abraçadeira plástica (grande) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	1,00	90,00
5	1	UN	Alavanca de marcha – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	1085,69	1.085,69
6	3	UN	Alavanca de marcha – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1085,69	3.257,07
7	5	UN	Alinhador de pastilha de freio dianteiro, para Peugeot Boxer M350LH 23S, 2013/2014, diesel- -	AJR	8,00	40,00
11	4	UN	Amortecedor traseiro Citroen Jumper Rontanamb 2012/2013- -	NAKATA	290,00	1.160,00
12	2	UN	Amortecedor traseiro Fiat Ducato Automar Ambulância 2014/2014- -	NAKATA	290,00	580,00
13	6	UN	Amortecedor traseiro Peugeot Boxer M350LH 23S 2013/2014- -	NAKATA	290,00	1.740,00
14	12	UN	Anel de escapamento – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	2,90	34,80
15	18	UN	Anel de escapamento – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	2,90	52,20
16	8	UN	Anel de pistão standard – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	METAL LEVE	480,00	3.840,00
17	12	UN	Anel de pistão standard – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	METAL LEVE	480,00	5.760,00
18	2	UN	Anel sincronizador – 1ª/2ª ré frente– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	200,00	400,00
21	3	UN	Anel sincronizador 3ª/4ª ré pra frente– Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	149,00	447,00



23	3	UN	Anel sincronizador 5ª ré pra trás – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	150,00	450,00
24	2	UN	Automático de partida completo – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	244,00	488,00
25	1	UN	Automático de partida completo – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	244,00	244,00
26	3	UN	Automático de partida completo – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	244,00	732,00
27	32	UN	Balancim completo com tuchos – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	109,45	3.502,40
28	16	UN	Balancim completo com tuchos – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	109,45	1.751,20
29	48	UN	Balancim completo com tuchos – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	109,45	5.253,60
31	2	UN	Bandeja completa lado direito aro 16 – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	INA	360,00	720,00
34	3	UN	Bandeja completa lado esquerdo aro 16 – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	INA	360,00	1.080,00
35	1	UN	Bandeja completa lado esquerdo aro 15 – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	INA	360,00	360,00
37	4	UN	Batente do amortecedor dianteiro (alumínio) lado esquerdo – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ZAP	257,00	1.028,00
39	1	UN	Batente do amortecedor – dianteiro (ferro) lado direito – Citroen Jumper Rontanamb-Bat2012/2013 Diesel-	ZAP	110,00	110,00
41	4	UN	Batente do amortecedor dianteiro (ferro) lado direito – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ZAP	110,00	440,00
42	1	UN	Batente do amortecedor dianteiro (ferro) lado direito – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ZAP	110,00	110,00
43	6	UN	Batente do amortecedor dianteiro (kit batente+coifa) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ZAP	81,00	486,00
44	2	UN	Batente do amortecedor dianteiro (kit batente+coifa) Citroen Jumper Rontanamb -2012/2013 Diesel-	ZAP	81,00	162,00
45	2	UN	Batente do feixe mola traseira (maminha) – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	AJR	75,00	150,00
47	6	UN	Batente do feixe mola traseira (maminha) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	75,00	450,00
50	1	UN	Batente porta traseira (pino) superior aro 16 – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	65,34	65,34
51	3	UN	Batente porta traseira (pino) superior aro 16 – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	65,34	196,02
53	1	UN	Bateria 90 ah – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	OMEGA	568,00	568,00
54	3	UN	Bateria 90 ah – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	OMEGA	568,00	1.704,00
55	8	UN	Bico injetor – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	BOSCH	1774,40	14.195,20
57	12	UN	Bico injetor – Peugeot Boxer M350LH 23S 2013/2014 diesel-	BOSCH	1774,40	21.292,80

58	4	UN	Bieleta dianteira – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	COFAP	32,78	131,12
59	6	UN	Bieleta dianteira – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	COFAP	32,78	196,68
60	2	UN	Bomba combustível completa – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	1252,35	2.504,70
64	1	UN	Bomba dágua – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	824,00	824,00
65	3	UN	Bomba dágua – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	824,10	2.472,30
68	3	UN	Bomba direção hidráulica – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	BOSCH	1257,70	3.773,10
69	3	UN	Bucha da balança (maior) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	NAKATA	84,80	254,40
73	4	UN	Bucha feixe de mola ( menor ) – Citroen Jumper Rontanamb -2012/2013 Diesel -	SAMPEL	45,00	180,00
74	12	UN	Bucha feixe de mola ( menor ) – Peugeot Boxer M350LH 23S -2013/2014 diesel -	SAMPEL	45,00	540,00
75	4	UN	Bucha feixe de mola (maior) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	SAMPEL	52,00	208,00
76	12	UN	Bucha feixe de mola (maior) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	SAMPEL	52,00	624,00
79	2	UN	Bujão do Carter – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	17,70	35,40
80	3	UN	Bujão do Carter – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	17,69	53,07
81	1	UN	Buzina caracol dupla 12 v – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	COLUMBIA	102,96	102,96
82	3	UN	Buzina caracol dupla 12 v – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	COLUMBIA	102,96	308,88
83	2	UN	Cabeçote completo – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	5217,79	10.435,58
87	3	UN	Cabo de aço porta correr – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	93,71	281,13
88	2	UN	Cabo de aço porta dianteira – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	68,00	136,00
89	4	UN	Cabo de aço porta dianteira – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	68,00	272,00
90	1	UN	Cabo de embreagem – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel -	TUBA	101,97	101,97
91	3	UN	Cabo de embreagem – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	TUBA	101,97	305,91
92	1	UN	Cabo de embreagem – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel -	TUBA	101,97	101,97
93	3	UN	Cabo de freio de mão dianteiro – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	TUBA	56,09	168,27
94	1	UN	Cabo de freio de mão dianteiro – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	TUBA	56,09	56,09
95	1	UN	Cabo de transmissão (seletor) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	1371,15	1.371,15





96	3	UN	Cabo de transmissão (seletor) – Peugeot Boxer M350LH 23S-23S 2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1371,15	4.113,45
97	1	UN	Cabo de velocímetro – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	TUBA	102,29	102,29
98	3	UN	Cabo de velocímetro – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	TUBA	102,29	306,87
99	1	UN	Cabo do acelerador – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	TUBA	88,11	88,11
100	3	UN	Cabo do acelerador – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	TUBA	88,11	264,33
101	2	UN	Calha chuva curva – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	UNIVERSAL	117,14	234,28
102	6	UN	Calha chuva curva – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	UNIVERSAL	117,14	702,84
103	4	UN	Calota roda aro 16 – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	47,00	188,00
104	12	UN	Calota roda aro 16 – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	47,00	564,00
105	2	UN	Carter – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	439,00	878,00
106	1	UN	Carter – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	439,00	439,00
107	3	UN	Carter – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	439,00	1.317,00
108	2	UN	Casquilho biela standard – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	TAKAO	100,00	200,00
109	3	UN	Casquilho biela standard – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	TAKAO	100,00	300,00
110	2	UN	Casquilho fixo 0,25 – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	TAKAO	228,69	457,38
111	1	UN	Casquilho fixo 0,25 – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	TAKAO	228,69	228,69
112	3	UN	Casquilho fixo 0,25 – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	TAKAO	228,69	686,07
113	2	UN	Cebolinha de ré – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	3RHO	65,00	130,00
114	1	UN	Cebolinha de ré – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	3RHO	65,00	65,00
115	3	UN	Cebolinha de ré – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	3RHO	65,00	195,00
116	2	UN	Cilindro auxiliar de embreagem – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	432,95	865,90
117	3	UN	Cilindro auxiliar de embreagem – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	432,95	1.298,85
118	2	UN	Cilindro mestre de embreagem – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	432,29	864,58
120	1	UN	Cilindro mestre de freio – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	FRASLE	808,49	808,49
121	3	UN	Cilindro mestre de freio – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	FRASLE	808,49	2.425,47
122	2	UN	Cilindro mestre de freio – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	FRASLE	808,49	1.616,98
123	3	UN	Coifa da caixa de direção – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	CAMPRISSMA	35,00	105,00

125	4	UN	Coifa da caixa de direção – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	COFAP	35,00	140,00
126	6	UN	Coifa homocinética cambio aro 16 – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	COFAP	28,00	168,00
127	3	UN	Coifa homocinética cambio aro 16 – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	COFAP	28,00	84,00
128	3	UN	Coifa homocinética roda aro 16 – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	COFAP	20,00	60,00
129	1	UN	Coifa homocinética roda aro 15 – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	COFAP	20,00	20,00
130	6	UN	Coifa homocinética roda aro 16 – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	COFAP	20,00	120,00
132	1	UN	Colar embreagem – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	VALEO	78,00	78,00
134	2	UN	Comutador de ignição – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	67,32	134,64
135	1	UN	Comutador de ignição – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	67,32	67,32
136	3	UN	Comutador de ignição – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	67,32	201,96
137	1	UN	Correia alternador – Dayco – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	DAYCO	71,00	71,00
138	1	UN	Correia alternador – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	DAYCO	71,00	71,00
139	2	UN	Correia alternador – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	DAYCO	71,00	142,00
140	2	UN	Correia alternador Dayco – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	DAYCO	71,00	142,00
143	3	UN	Correia dentada – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	DAYCO	208,22	624,66
144	3	UN	Correia do alternador – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	DAYCO	72,00	216,00
145	1	UN	Correia do ar-condicionado – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	DAYCO	20,00	20,00
146	3	UN	Correia do ar-condicionado – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	DAYCO	20,00	60,00
147	2	UN	Corrente comando cabeçote – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	863,93	1.727,86
148	1	UN	Corrente comando cabeçote – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	863,93	863,93
149	3	UN	Corrente do comando do cabeçote – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	863,93	2.591,79
150	1	UN	Coxim cambio maior – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	AJR	255,74	255,74
151	2	UN	Coxim cambio maior – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	255,74	511,48
152	3	UN	Coxim do cambio maior – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	255,74	767,22



153	5	UN	Coxim do motor lado direito – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	175,00	875,00
154	3	UN	Coxim motor lado direito – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	175,00	525,00
155	2	UN	Coxim motor lado direito – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	AJR	175,00	350,00
156	2	UN	Coxim motor lado esquerdo – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	163,35	326,70
157	1	UN	Coxim motor lado esquerdo – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	AJR	163,35	163,35
158	3	UN	Coxim motor lado esquerdo – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	163,35	490,05
159	2	UN	Cubo de roda dianteira aro 15 – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	IMA	165,98	331,96
160	6	UN	Cubo de roda dianteira aro 16– Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	IMA	168,00	1.008,00
161	2	UN	Cubo de roda dianteira aro 16– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	IMA	168,00	336,00
162	2	UN	Cubo de roda traseira aro 16 – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	IMA	320,00	640,00
163	6	UN	Cubo de roda traseira aro 16 com rolamento – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	IMA	320,00	1.920,00
164	2	UN	Cubo de roda traseira aro 15 com rolamentos– Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	IMA	320,00	640,00
165	1	UN	Descanso do capu – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	79,76	79,76
166	3	UN	Descanso do capu – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	79,76	239,28
167	4	UN	Disco de freio dianteiro aro 16 – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	TRW	126,38	505,52
168	2	UN	Disco de freio dianteiro aro 15– Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	TRW	126,38	252,76
169	6	UN	Disco de freio dianteiro aro 16 – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	TRW	126,38	758,28
170	4	UN	Disco de freio traseiro aro 16 – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	TRW	160,70	642,80
171	2	UN	Disco de freio traseiro aro 15– Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	TRW	160,70	321,40
172	6	UN	Disco de freio traseiro aro 16 – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	TRW	160,70	964,20
173	1	UN	Disco de tacógrafo 180 diário– Citroen Jumper Rontanamb Caixa contendo 100 unidades-2012/2013 Diesel-	VDO	72,00	72,00
174	3	UN	Disco de tacógrafo 180 diário– Peugeot Boxer M350LH 23S Caixa contendo 100 Unidades-2013/2014 diesel-	VDO	72,00	216,00
175	1	UN	Eixo de comando válvula – adm– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	1970,00	1.970,00
176	1	UN	Eixo de comando válvula – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	1970,00	1.970,00

177	3	UN	Eixo de comando válvula – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1970,00	5.910,00
178	1	UN	Eixo primário – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	1274,78	1.274,78
179	3	UN	Eixo primário – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1274,78	3.824,34
180	2	UN	Eixo primário– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	1274,78	2.549,56
181	2	UN	Eixo secundário 13x68 – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1959,53	3.919,06
182	1	UN	Eixo secundário13x68 – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	1959,53	1.959,53
183	1	UN	Eixo virabrequim – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	2732,06	2.732,06
184	1	UN	Eixo virabrequim – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	2755,17	2.755,17
185	3	UN	Eixo virabrequim – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	2732,06	8.196,18
186	2	UN	Eletro ventilador maior – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	357,39	714,78
187	1	UN	Eletro ventilador (maior) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	357,39	357,39
188	3	UN	Eletro ventilador (maior) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	357,39	1.072,17
189	2	UN	Elevador de vidro – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	120,00	240,00
190	6	UN	Elevador de vidro – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	120,00	720,00
191	3	UN	Engrenagem (pinhão de velocidade)– Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	89,10	267,30
192	2	UN	Engrenagem (pinhão de velocidade) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	89,10	178,20
193	2	UN	Engrenagem 1ª. – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	1329,89	2.659,78
194	1	UN	Engrenagem 1ª. – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	1329,89	1.329,89
195	3	UN	Engrenagem 1ª. – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1329,89	3.989,67
197	1	UN	Engrenagem 2ª– Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	1003,19	1.003,19
198	3	UN	Engrenagem 2ª– Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1003,19	3.009,57
200	1	UN	Engrenagem 3ª– Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	1154,99	1.154,99
201	3	UN	Engrenagem 3ª– Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1154,99	3.464,97
202	2	UN	Engrenagem 4ª– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	1131,00	2.262,00
203	1	UN	Engrenagem 4ª– Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	1131,00	1.131,00
204	3	UN	Engrenagem 4ª– Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1131,00	3.393,00
205	1	UN	Engrenagem 5ª maior 51x31. – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	1395,59	1.395,59
206	3	UN	Engrenagem 5ª maior 51x31. – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1395,59	4.186,77



207	3	UN	Engrenagem 5ª menor 51x31- Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	570,00	1.710,00
208	1	UN	Engrenagem 5ª menor 51x31- Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	570,00	570,00
209	2	UN	Espelho (refil) do retrovisor lado direito (maior) - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	33,00	66,00
210	3	UN	Espelho (refil) do retrovisor lado direito (maior) - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	33,00	99,00
211	12	UN	Faixa refletiva lado direito universal- Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	6,00	72,00
212	36	UN	Faixa refletiva lado direito universal- Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	6,00	216,00
213	1	UN	Farol lado direito - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	DEPO	388,00	388,00
214	3	UN	Farol lado direito - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	DEPO	388,00	1.164,00
217	1	UN	Fechadura interna porta traseira - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	350,00	350,00
218	4	UN	Fechadura interna porta traseira - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	350,00	1.400,00
219	1	UN	Fechadura porta correr (auxiliar) - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	300,00	300,00
220	3	UN	Fechadura porta correr (auxiliar) - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	300,00	900,00
221	3	UN	Fechadura porta dianteira - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	276,00	828,00
222	1	UN	Fechadura porta dianteira- Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	276,00	276,00
223	1	UN	Fechadura porta traseira com haste - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	364,00	364,00
224	3	UN	Fechadura porta traseira com haste - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	364,00	1.092,00
225	3	UN	Feixe de mola - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ARTILI	468,00	1.404,00
226	2	UN	Feixe de mola - Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ARTILI	468,00	936,00
227	4	UN	Feixe de mola - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ARTILI	468,00	1.872,00
228	2	UN	Flexível de direção hidráulica - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	J.FELX	98,00	196,00
229	1	UN	Flexível de direção hidráulica - Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	J.FELX	98,00	98,00
230	3	UN	Flexível de direção hidráulica - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	J.FELX	98,00	294,00
231	2	UN	Flexível de freio - Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	J.FELX	24,00	48,00
232	4	UN	Flexível de freio dianteira - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	J.FELX	24,00	96,00
233	4	UN	Flexível de freio dianteiro - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	J.FELX	24,00	96,00

234	2	UN	Friso lateral traseiro lado direito - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	153,45	306,90
235	6	UN	Friso lateral traseiro lado direito - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	153,45	920,70
236	45	UN	Fusíveis - 5/10/15/20/25/30/40 (lâmina) - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	MAXI	0,28	12,60
237	135	UN	Fusíveis 5/10/15/20/25/30/40 (lâmina) - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	MAXI	0,28	37,80
238	1	UN	Gancho fechadura (traseira/corredor/dianteira) - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	20,00	20,00
239	6	UN	Gancho fechadura (traseira/corredor/dianteira) - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	20,00	120,00
240	1	UN	Garfo de embreagem - Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	679,00	679,00
241	3	UN	Garfo de embreagem - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	679,00	2.037,00
242	2	UN	Garfo de embreagem- Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	679,00	1.358,00
243	1	UN	Grade - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	1059,62	1.059,62
244	3	UN	Grade - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1059,62	3.178,86
245	1	UN	Guia da porta de correr (inferior) - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	146,84	146,84
246	1	UN	Guia da porta de correr (superior) - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	100,98	100,98
247	3	UN	Guia da porta de correr (inferior) - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	146,84	440,52
248	3	UN	Guia da porta de correr (superior) - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	100,98	302,94
249	1	UN	Guia da roda - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	4,00	4,00
250	3	UN	Guia da roda - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	4,00	12,00
251	1	UN	Guia porta correr (central) - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	199,00	199,00
252	3	UN	Guia porta correr (central) - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	199,00	597,00
253	3	UN	Homocinética aro 16 - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	COFAP	249,14	747,42
254	4	UN	Homocinética aro 16 - (moderna) - Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	COFAP	249,14	996,56
255	1	UN	Homocinética aro 15- Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	COFAP	249,14	249,14
256	2	UN	Intercooler - Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	716,09	1.432,18



257	1	UN	Intercooler – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	716,09	716,09
258	3	UN	Intercooler – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	716,09	2.148,27
259	1	UN	Interruptor luz ré – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	59,00	59,00
260	3	UN	Interruptor luz ré – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	59,00	177,00
261	1	UN	Interruptor pedal de freio – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	77,87	77,87
262	3	UN	Interruptor pedal de freio – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	77,87	233,61
263	2	UN	Jogo de junta motor superior/inferior – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	TAKAO	337,59	675,18
264	1	UN	Jogo de junta motor superior/inferior – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	TAKAO	337,59	337,59
265	3	UN	Jogo de junta motor superior/inferior – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	TAKAO	337,59	1.012,77
266	1	UN	Junta da capela – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	473,00	473,00
267	3	UN	Junta da capela – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	473,00	1.419,00
268	2	UN	Junta da capela– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	473,00	946,00
269	2	UN	Junta de cabeçote – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	460,35	920,70
270	1	UN	Junta de cabeçote – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel -	ORIGINAL	460,35	460,35
271	3	UN	Junta de cabeçote – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	460,35	1.381,05
272	2	UN	Kit de embreagem – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	VALEO	1130,00	2.260,00
273	1	KT	Kit de embreagem – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	VALEO	1130,00	1.130,00
274	3	KT	Kit de embreagem – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	VALEO	1130,00	3.390,00
275	1	UN	Kit de rolamento primário – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	773,02	773,02
276	6	UN	Kit de rolamento primário – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	773,02	4.638,12
277	2	KT	Kit de rolamento primário Ducato – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	773,02	1.546,04
278	1	KT	Kit de rolamento secundário – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	684,74	684,74
279	1	KT	Kit de rolamento secundário – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	684,74	684,74
280	3	KT	Kit de rolamento secundário – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	684,74	2.054,22
281	1	UN	Kit emergência quebra vidro– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	101,63	101,63

282	3	KT	Kit emergência quebra vidro– Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	101,63	304,89
283	6	KT	Kit reparo de pinça freio aro 16 – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	40,42	242,52
284	4	UN	Kit reparo de pinça freio aro 16– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	40,42	161,68
285	2	KT	Kit reparo de pinça freio aro 15– Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	AJR	40,42	80,84
286	1	KT	Kit sincronizador – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	1881,00	1.881,00
287	3	KT	Kit sincronizador – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1881,00	5.643,00
288	1	KT	Kit sincronizador 1ª/2ª – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	1679,69	1.679,69
289	3	KT	Kit sincronizador 1ª/2ª – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1679,69	5.039,07
290	2	KT	Kit sincronizador 1ª/2ª– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	1679,69	3.359,38
291	1	KT	Kit sincronizador 3ª/4ª – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	1577,39	1.577,39
292	3	KT	Kit sincronizador 3ª/4ª – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1577,39	4.732,17
293	2	UN	Kit sincronizador 3ª/4ª– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	1577,39	3.154,78
294	1	KT	Kit sincronizador 5ª – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	1620,29	1.620,29
295	24	UN	Lâmpada 1 polo branca – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	PHILIPS	3,06	73,44
296	8	UN	Lâmpada 1 polo branca– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	PHILIPS	3,06	24,48
297	2	UN	Lâmpada do farol alto h– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	PHILIPS	19,46	38,92
298	4	UN	Lâmpada do farol alto hI– Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	PHILIPS	19,46	77,84
299	4	UN	Lâmpada farol baixo h 7– Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	PHILIPS	35,00	140,00
300	2	UN	Lâmpada farol baixo h 7– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	PHILIPS	35,00	70,00
301	1	UN	Lanterna dianteira lado direito – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	DEPO	49,00	49,00
302	3	UN	Lanterna dianteira lado direito – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	DEPO	49,00	147,00
303	1	UN	Lanterna dianteira lado esquerdo – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	DEPO	49,00	49,00
304	1	UN	Lanterna dianteira lado esquerdo – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	DEPO	49,00	49,00



307	3	UN	Limitador de porta (tirante) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	64,67	194,01
308	3	UN	Maçaneta da porta de correr interna com trava – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	167,00	501,00
309	3	UN	Maçaneta da porta do corredor externo completa – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	236,61	709,83
310	1	UN	Maçaneta porta corredor. Externo (Completa– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	236,61	236,61
311	1	UN	Maçaneta porta correr interna com trava – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	167,00	167,00
312	2	UN	Mangueira da bomba d'água – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	JAMAICA	129,00	258,00
313	1	UN	Mangueira da bomba d'água – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	JAMAICA	129,00	129,00
314	3	UN	Mangueira da bomba d'água – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	JAMAICA	129,00	387,00
316	1	UN	Mangueira de combustível– Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	JAMAICA	142,00	142,00
318	2	UN	Mangueira do intercoole inferior – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	JAMAICA	210,00	420,00
319	1	UN	Mangueira do intercoole inferior – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	JAMAICA	210,00	210,00
320	3	UN	Mangueira do intercoole inferior – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	JAMAICA	210,00	630,00
321	2	UN	Mangueira do intercoole superior – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	JAMAICA	168,00	336,00
322	1	UN	Mangueira do intercoole superior – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	JAMAICA	168,00	168,00
323	3	UN	Mangueira do intercoole superior – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	JAMAICA	179,19	537,57
324	2	UN	Mangueira do radiador inferior – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	232,00	464,00
325	1	UN	Mangueira do radiador inferior – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	230,00	230,00
326	3	UN	Mangueira do radiador inferior – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	230,00	690,00
327	2	UN	Mangueira do radiador superior – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	157,73	315,46

328	1	UN	Mangueira do radiador superior – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	157,73	157,73
329	3	UN	Mangueira do radiador superior – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	157,73	473,19
330	2	UN	Mangueira do trocador de calor – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	JAMAICA	25,00	50,00
331	1	UN	Mangueira do trocador de calor – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	JAMAICA	25,00	25,00

332	3	UN	Mangueira do trocador de calor – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	JAMAICA	25,00	75,00
333	1	UN	Manivela de vidro – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	14,50	14,50
334	3	UN	Manivela de vidro – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	14,50	43,50
335	1	UN	Manopla do cambio – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	99,00	99,00
336	3	UN	Manopla do cambio – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	99,00	297,00
337	1	UN	Margarida (defletor de óleo) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	25,00	25,00
338	3	UN	Margarida (defletor de óleo) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	25,00	75,00
339	1	UN	Mola sincron 1ª/2ª/3ª/ – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	36,00	36,00
340	2	UN	Mola sincron 1ª/2ª/3ª/ (antiga) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	36,00	72,00
341	3	UN	Mola sincron 1ª/2ª/3ª/ (antiga) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	36,00	108,00
342	2	UN	Mola tipo lingueta – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	41,00	82,00
343	2	UN	Mola tipo lingueta – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	FIAT	41,00	82,00
344	4	UN	Mola tipo lingueta – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	41,00	164,00
346	1	UN	Motor de partida – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	1745,00	1.745,00
347	3	UN	Motor de partida – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1745,00	5.235,00
348	6	UN	Palheta limpador silicone – 20" – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	BTR	12,00	72,00
349	2	UN	Palheta limpador silicone 20" – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	BTR	12,00	24,00
350	2	UN	Para barro roda lado direito – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	97,00	194,00
353	3	UN	Para barro roda lado esquerdo – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	97,00	291,00
354	1	UN	Paracheque sem furo, para Citroen Jumper Rontanamb, 2012/2013, Diesel- -	ORIGINAL	937,19	937,19
355	3	UN	Paracheque, sem furo, para Peugeot Boxer M350LH 23S, 2013/2014, diesel- -	ORIGINAL	937,19	2.811,57
356	6	UN	Parafuso de coxim do cambio – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	2,00	12,00
357	2	UN	Parafuso de coxim do câmbio para Citroen Jumper Rontanamb, 2012/2013, diesel- -	AJR	2,00	4,00
358	2	UN	Pastilha de freio – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	BRASFREIOS	63,00	126,00



359	1	UN	Pastilha de freio dianteiro aro 15 – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	BRASFREIOS	63,00	63,00
363	6	UN	Pastilha de freio traseiro – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	BRASFREIOS	55,00	330,00
364	2	UN	Pedal de embreagem – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	79,24	158,48
365	3	UN	Pedal de embreagem – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	79,24	237,72
366	4	UN	Pistão (anel/pino/trava) standard – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	MANDO	756,25	3.025,00
367	8	UN	Pistão (anel/pino/trava) standard – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	MANDO	756,25	6.050,00
368	12	UN	Pistão (anel/pino/trava) standard – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	MANDO	756,25	9.075,00
369	3	UN	Pivô – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	VIEMAR	120,78	362,34
370	2	UN	Pivô – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	120,78	241,56
371	4	UN	Pivô – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	VIEMAR	120,78	483,12
372	2	UN	Polia do alternador – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	DAYCO	205,25	410,50
373	1	UN	Polia do alternador – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	DAYCO	205,25	205,25
374	3	UN	Polia do alternador – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	DAYCO	205,25	615,75
375	2	UN	Prato da mola dianteira – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	139,00	278,00
376	6	UN	Prato da mola dianteira – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	139,00	834,00
377	4	UN	Prato da mola dianteira – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	139,00	556,00
378	2	UN	Protetor do Carter – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	1072,49	2.144,98
379	3	UN	Protetor do Carter – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	1072,49	3.217,47
380	2	UN	Radiador de alumínio (pequeno) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	MTF	590,00	1.180,00
381	1	UN	Radiador de alumínio (pequeno) – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	MTF	590,00	590,00
382	3	UN	Radiador de alumínio (pequeno) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	MTF	590,00	1.770,00
383	2	UN	Reparo freio estacionária (algema) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	AJR	278,84	557,68
384	1	UN	Reparo freio estacionária (algema) – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	AJR	278,84	278,84
385	3	UN	Reparo freio estacionária (algema) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	278,84	836,52
386	3	UN	Reservatório d'água 2 saídas – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	420,00	1.260,00

387	1	UN	Reservatório d'água 2 saídas – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	420,00	420,00
388	1	UN	Respiro de óleo (caixa preta) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	420,00	420,00
389	1	UN	Respiro de óleo (caixa preta) – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	420,00	420,00
390	3	UN	Respiro de óleo (caixa preta) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	420,00	1.260,00
391	2	UN	Retentor comando de válvulas – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	130,34	260,68
392	1	UN	Retentor comando de válvulas – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	130,34	130,34
393	3	UN	Retentor comando de válvulas – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	130,34	391,02
394	1	UN	Retentor de transmissão lado esquerdo – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	179,00	179,00
395	2	UN	Retentor de transmissão lado esquerdo – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	179,00	358,00
396	3	UN	Retentor de transmissão lado esquerdo – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	179,00	537,00
397	1	UN	Retentor polia dianteiro – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	134,00	134,00
398	1	UN	Retentor polia dianteiro – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	FIAT	134,00	134,00
399	3	UN	Retentor polia dianteiro – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	134,00	402,00
400	1	UN	Retentor volante traseiro – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	329,00	329,00
402	1	UN	Retrovisor lado esquerdo – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	DEPO	290,00	290,00
403	1	UN	Retrovisor Lado direito – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	COFRAN	290,00	290,00
404	3	UN	Retrovisor lado direito – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	DEPO	290,00	870,00
405	3	UN	Retrovisor lado esquerdo – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	DEPO	290,00	870,00
408	5	UN	Rolamento de peso (do amortecedor) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	190,00	950,00
411	2	UN	Rolamento roda dianteira aro 15 – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	SKF	227,70	455,40
412	2	UN	Rolamento roda traseira – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	SKF	227,70	455,40



415	2	UN	Rontanamb-2012/2013 Diesel-	FRASLE	129,00	258,00
416	3	UN	Sapata de freio traseiro – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	FRASLE	129,00	387,00
417	1	UN	Sapata de freio traseiro. – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	FRASLE	129,00	129,00
418	4	UN	Semi anel 1ª/2ª/3ª (trava grossa) – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	39,00	156,00
419	8	UN	Semi anel 1ª/2ª/3ª (trava grossa) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	39,00	312,00
420	9	UN	Semi anel 1ª/2ª/3ª (trava grossa) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	39,00	351,00
422	1	UN	Sensor de pressão de combustível (pinos– Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	MARFLEX	676,49	676,49
423	1	UN	Sensor de pressão de combustível (pinos) – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	MARFLEX	676,49	676,49
424	3	UN	Sensor de temperatura (2 pinos) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	202,92	608,76
426	1	UN	Sensor de temperatura (2 pinos) – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	202,92	202,92
428	3	UN	Sirene de ré 12 vts (pequena) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	AJR	30,02	90,06
429	1	UN	Suporte (copo) +filtro de combustível (refil) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel -	ORIGINAL	940,00	940,00
430	3	UN	Suporte (copo) +filtro de combustível (refil) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	940,00	2.820,00
431	2	UN	Suporte de rolamento de transmissão – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	854,69	1.709,38
432	1	UN	Suporte de rolamento de transmissão – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	854,69	854,69
433	3	UN	Suporte de rolamento de transmissão – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	854,69	2.564,07
434	2	UN	Tampa da correia dentada – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	158,00	316,00
435	1	UN	Tampa da correia dentada – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	158,00	158,00
436	3	UN	Tampa da correia dentada – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	158,00	474,00
437	1	UN	Tensor alternador (com suporte) – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	DAYCO	264,65	264,65
438	3	UN	Tensor alternador (com suporte) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	DAYCO	264,65	793,95
439	2	UN	Tensor correia dentada (estriado) – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	DAYCO	169,00	338,00
440	3	UN	Tensor correia dentada (estriado) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	DAYCO	169,00	507,00

441	2	UN	Tensor correia dentada (liso) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	229,00	458,00
442	1	UN	Tensor correia dentada (liso) – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	229,00	229,00
443	3	UN	Tensor correia dentada (liso) – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	229,00	687,00
444	3	UN	Tensor da correia dentada (estriado) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	DAYCO	169,00	507,00
445	2	UN	Tensor do alternador (com suporte) – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	DAYCO	274,55	549,10
446	2	UN	Terminal da direção – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	VIEMAR	124,00	248,00
447	1	UN	Terminal direção – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	VIEMAR	124,00	124,00
448	3	UN	Terminal direção – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	VIEMAR	124,00	372,00
449	2	UN	Trambulador – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	270,00	540,00
450	1	UN	Trambulador – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	270,00	270,00
451	2	UN	Trambulador da – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014-	ORIGINAL	270,00	540,00
452	2	UN	Trava do rolamento aro 15– Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	34,00	68,00
453	2	UN	Trava do rolamento aro 16 – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	34,00	68,00
454	4	UN	Trava do rolamento aro 16 – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	34,00	136,00
455	1	UN	Trocador calor – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	976,79	976,79
456	3	UN	Trocador calor – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	976,79	2.930,37
457	1	UN	Tubo de retorno d'água 3 saídas – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	179,00	179,00
458	1	UN	Tubo de retorno d'água 3 saídas – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	179,00	179,00
459	3	UN	Tubo de retorno d'água 3 saídas – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	179,00	537,00
460	8	UN	Válvula de escape – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	ORIGINAL	90,00	720,00
461	4	UN	Válvula de escape – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	ORIGINAL	90,00	360,00
462	9	UN	Válvula de escape – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	ORIGINAL	90,00	810,00
463	8	UN	Vela aquecedora – Citroen Jumper Rontanamb-2012/2013 Diesel-	MANDO	12,90	103,20
464	4	UN	Vela aquecedora – Fiat Ducato Automar Ambulância-2014/2014 diesel-	MANDO	12,90	51,60
465	12	UN	Vela aquecedora – Peugeot Boxer M350LH 23S-2013/2014 diesel-	MANDO	12,90	154,80
				<b>VALOR TOTAL</b>		<b>389.575,14</b>

